



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1203 - Extra - Ano XXV - 24 de março de 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 www.peruibe.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2023 - EDUCAÇÃO



  /prefeituradepериibe



www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Patricia Rosa de Oliveira

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

FINANÇAS

Maria Concepta Baeta da Silva

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Kaio dos Santos Lima

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Nelson Gonçalves Pinto

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE

Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO

Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE

Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Juanita Trigo Nasser

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS

Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA

Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA

Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING

Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA

Ana Paula Gimenez

ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO

Willian Roque Matias

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE

Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE

Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Rafael Blener da Costa de Araújo

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Artur Renato Chaves Martins

SERVIÇOS

Bruno Motta Dompieri

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 145,41

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Adilson da Silva Oliveira

PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

2º VICE PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

1º SECRETÁRIO
Fabio Pandori Mariano

2º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

Vereadores

Rodrigo Silva Pereira
Antuni Pereira de Matos
Ivan Martins Colares
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chehade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação - Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO GUARAÚ

3451-1000

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing
- Departamento de Jornalismo
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, Peruipe - SP, CEP 11750-000
Telefone: (13) 3451-1000 - www.peruipe.sp.gov.br - prefeitura.peruipe@peruipe2.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 01/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Auxiliar de Transporte, Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil, Agente Social Escolar, Inspetor de Alunos, Secretário de Escola, Tradutor e Intérprete da LIBRAS, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor Substituto de Educação Básica, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Arte), Professor de Educação Básica II (Ciências), Professor de Educação Básica II (Educação Especial – Deficiência Auditiva), Professor de Educação Básica II (Educação Especial – Deficiência Mental), Professor de Educação Básica II (Educação Especial – Deficiência Visual), Professor de Educação Básica II (Educação Física); Professor de Educação Básica II (Geografia), Professor de Educação Básica II (História), Professor de Educação Básica II (Língua Estrangeira Moderna - Inglês), Professor de Educação Básica II (Língua Portuguesa), Professor de Educação Básica II (Matemática), Professor Substituto de Educação Básica II (Educação Física) e Supervisor de Ensino.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, por meio da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, FAZ SABER que realizará Concurso Público de Provas e Títulos, regido pelo presente Edital para provimento de 45 (quarenta e cinco) cargos discriminados no Capítulo 2, deste Edital.

CAPÍTULO 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A organização e a realização deste Concurso Público estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP.
- O acompanhamento deste Concurso Público está sob a responsabilidade da Comissão de Concurso, designada por meio da Portaria n.º 48, de 25 de janeiro de 2022 e suas alterações.
- Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão investidos sob o regime jurídico da Lei Complementar Municipal n.º 175, de 19 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar Municipal n.º 177, de 19 de dezembro de 2011 (Estatuto para os integrantes do Magistério Público Municipal) e suas alterações, e submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social.
- Aplica-se ainda aos candidatos aprovados para os cargos deste Edital, as disposições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 176, de 19 de dezembro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruipe) e Lei Complementar Municipal n.º 178, de 19 de dezembro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimento para os Integrantes do Magistério Público Municipal) e suas alterações.
- O Concurso Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.
- O presente Concurso Público tem a finalidade de prover as vagas dos cargos previstos neste edital, as que vagarem ou forem criadas no período de sua validade e eventual prorrogação.
- A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do item 2.1 e os horários de trabalho serão definidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 4306 de 08 de maio de 2017, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, para atender as necessidades da Administração e o interesse público.
- As provas serão realizadas no município de Peruipe, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
- A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por despesas de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

CAPÍTULO 2. DOS CARGOS

2.1. Seguem no QUADRO 1, as informações sobre o código dos cargos, os cargos, o número total de vagas oferecidas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência e negros e, no QUADRO 2, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso.

1

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	VAGAS RESERVADAS NEGROS (20%)
Agente de Desenvolvimento Infanto Juvenil	10	07	01	02
Agente Social Escolar	02	02	-	-
Auxiliar de Transporte	01	01	-	-
Inspetor de Alunos	01	01	-	-
Secretário de Escola	02	02	-	-
Tradutor e Intérprete da Libras*	01*	-	-	-
Professor de Educação Básica II Arte	01	01	-	-
Professor de Educação Básica II-Ciências*	01*	-	-	-
Professor de Educação Básica II-Educação Física*	01*	-	-	-
Professor de Educação Básica II-Geografia	01	01	-	-
Professor de Educação Básica II-História*	01*	-	-	-
Professor de Educação Básica II-Língua Portuguesa*	01*	-	-	-
Professor de Educação Básica II-Língua Estrangeira Moderna*	01*	-	-	-
Professor de Educação Básica II-Matemática	01	01	-	-
Professor de Educ. Básica II-Educação Especial DM	01	-	-	-
Professor de Educ. Básica II-Educação Especial DA	01	01	-	-
Professor de Educ. Básica II-Educação Especial DV*	01*	-	-	-
Professor Substituto de Educação Básica II-Educação Física*	01*	-	-	-
Professor de Educação Básica I	15	11	01	03
Professor Substituto de Educação Básica*	01*	-	-	-
Coordenador Pedagógico	05	03	01	01
Diretor de escola	03	02	-	-
Supervisor de Ensino*	01*	-	-	-

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 26635 948813



MUNICIPAL DE PERUIPE

(*) Cadastro reserva para provimento das vagas dos cargos que vagarem ou forem criadas no período de validade do presente concurso público.

QUADRO 2

CARGOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (Hs)	VENCIMENTO BASE (em R\$) (**)	REQUISITOS DO CARGO
Agente de Desenvolvimento Infanto Juvenil	40	2.588,85	Ensino Médio Completo
Agente Social Escolar	40	2.124,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Transporte	40	1.684,85	Ensino Fundamental Completo.
Inspetor de Alunos	40	2.252,63	Ensino Médio Completo
Secretário de Escola	40	2.372,05	Ensino Médio Completo
Tradutor e Intérprete da Libras	40 horas	2.588,85	Ensino médio completo e formação em Libras – Língua Brasileira de Sinais, em curso de educação profissional reconhecido pelo sistema que o credenciou, cursos de extensão universitária, cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas pela Secretaria de Educação de no mínimo 120 horas ou ainda curso realizado por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que convalidados por Sistema de Ensino, Universidades, Instituições de Ensino Superior ou Secretarias de Educação de no mínimo 120 horas.
Professor de Educação Básica II- Arte	Jornada inicial (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Arte.
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educação Básica II- Ciências	Jornada inicial (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Ciências.
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educação Básica II- Ed. Física	Jornada inicial (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	

3

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 26635 948813

MUNICIPAL DE PERUIPE

Professor de Educação Básica II- Geografia	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	Regional de Educação Física (CREF).
	Jornada inicial: (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Geografia.
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educação Básica II- História	Jornada inicial: (18h/a):	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em História.
	Jornada Parcial II (27h/a):	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educação Básica II- Língua Portuguesa	Jornada inicial: (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Língua Portuguesa.
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educação Básica II- Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Jornada inicial: (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Língua Estrangeira Moderna – Inglês
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educação Básica II- Matemática	Jornada inicial (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Matemática.
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educ. Básica II- Educ. Especial DM	Jornada inicial : (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial –Deficiência Mental ou Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial.
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educ. Básica II- Educ. Especial DA	Jornada inicial (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial –Deficiência Auditiva ou Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial.
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educ. Básica II- Educ. Especial DV	Jornada inicial : (18h/a)	2.553,62	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Especial –Deficiência Visual
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	

4

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 26635 948813

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 26635 948813

MUNICIPAL DE PERUIBE			
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	ou Pedagogia com pós-graduação em Educação Especial.
Professor Substituto de Educação Básica II- Educação Física	Jornada mínima (15h/a)	2.121,01	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho regional de Educação Física (CREF).
	Jornada Inicial (18h/a)	2.553,62	
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Professor de Educação Básica I	30 horas	4.255,98	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência.
	24 horas	3.404,77	
Professor Substituto de Educação Básica	Jornada Mínima: (15h/a)	2.121,01	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência.
	Jornada Inicial (18h/a)	2.553,62	
	Jornada Parcial I (24h/a)	3.404,77	
	Jornada Parcial II (27h/a)	3.830,35	
	Jornada Básica (30h/a)	4.255,98	
	Jornada Básica II (36h/a)	5.107,20	
Coordenador Pedagógico	40 horas	6.531,07	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de educação e ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente no magistério em escola devidamente autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.
Diretor de Escola	40 horas	7.188,47	a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica e habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação, e b) Ter no mínimo 6 (seis) anos de experiência como docente da educação básica, devidamente comprovada, em

5

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 948813

7

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 948813

			escola autorizada e reconhecida por órgãos oficiais, ou 03 (três) anos de experiência como docente na educação básica e 03 (três) anos no exercício de cargo ou função de especialista de educação básica, devidamente comprovadas, em escola autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.
Supervisor de Ensino	40 horas	7.936,73	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação, e b) Ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico ou de direção de órgãos técnicos ou ter no mínimo 10 (dez) anos de magistério em escola devidamente autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.

(*) Os vencimentos correspondem à data de publicação deste Edital.
As atribuições dos cargos estão descritas no ANEXO I do presente Edital, sem prejuízo das constantes em legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. São requisitos para a investidura no cargo, que serão averiguados para a nomeação e posse:
- ser aprovado neste Concurso Público de Provas e Títulos;
 - ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais;
 - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - estar em dia com as obrigações: eleitorais;
 - militares (para os candidatos do sexo masculino);
 - possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo, conforme consta no QUADRO 2 do item 2.1. deste Edital;
 - ter na data da posse a idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;
 - ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do respectivo cargo público (ANEXO), conforme exame médico admissional;
 - não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções;
 - estar com o Cadastro de pessoas Físicas (CPF) regularizado;
 - estar com carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacinação contra o COVID-19, com o esquema completo para a idade (Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 do Ministério da Saúde).

CAPÍTULO 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como

6

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 948813

8

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 948813

MUNICIPAL DE PERUIBE em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso Público.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no período compreendido entre as 10 horas do dia 03 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 11 de maio de 2023.

4.4. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo e desde que a respectiva prova seja concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público no respectivo cargo.

4.5. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova, ficando eliminado nas demais opções.

4.6. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é o estabelecido no QUADRO 3, adiante:

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (em R\$)
Auxiliar de Transporte	47,00
Agente de Desenvolvimento Infância Juvenil Agente Social Escolar Inspetor de Alunos Secretário de Escola Tradutor e Intérprete de Libras	65,00
Professor de Educação Básica I Professor de Educação Básica II Professor Substituto de Educação Básica Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física	85,00
Coordenador Pedagógico Diretor de Escola Supervisor de Ensino.	100,00

4.7. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- acessar o site www.vunesp.com.br;
 - localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
 - ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
 - clicar em "Inscreva-se";
 - informar o e-mail ou o CPF;
 - cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação.
- Atenção: São de inteira responsabilidade do candidato:
- manter sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
 - clicar em "Confirmar a Inscrição";
 - imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
 - imprimir o boleto bancário; e
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item 4.6. deste Edital, em qualquer agência bancária até 12 de maio de 2023.

4.8. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite 11 de maio de 2023.

4.8.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.8.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.9. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, PIX, ordem de pagamento, pelos Correios, fac-símile (fax), condicional e extemporânea ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.10. A inscrição somente será efetivada após o correspondente pagamento do valor da inscrição no período citado no item 4.3. deste Edital.

4.10.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.10.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.10.3. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no "link Área do Candidato – FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.13. Após as 23h59min (horário de Brasília), do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.14. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, respeitando o expediente bancário do dia 11 de maio de 2023, quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, imprerivelmente.

4.15. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE ou à Fundação VUNESP (exceto nos casos em que este Edital expressamente solicitar).

4.16. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE e/ou a Fundação VUNESP, o direito de excluir deste Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.17. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, no prazo, modo e forma nele estabelecidos, importará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.18. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE não se responsabilizam por solicitação de inscrição, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.19. O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008, deverá informar, no ato da inscrição, se exerceu/exerceu, até a data do término das inscrições e deverá encaminhar a comprovação conforme adiante:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- durante o preenchimento da ficha de inscrição informar a condição de jurado, no campo "Jurado";
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da Certidão que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
- a Certidão deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
- enviar os comprovantes até o término das inscrições;

4.20. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.20.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 948813

MUNICIPAL DE PERUIBE

4.21. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.19. deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate, neste Certame.

4.22. A divulgação da relação da condição de jurado deferida e indeferida, para uso como critério de desempate, neste Certame, será publicada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) com data prevista de **30 de maio de 2023, a partir das 14 horas.**

4.22.1. Os candidatos que tiverem indeferimento da condição de jurado, poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

4.22.2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.22.3. A análise de recurso contra o indeferimento da condição de jurado tem data prevista para sua divulgação a com data prevista de **16 de junho de 2023, a partir das 14 horas**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

CAPÍTULO 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes para realização das provas, poderão requerê-las, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: **prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições** as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

5.2. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.3. A solicitação da condição especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doenças – CID, da doença que acomete, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.4. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.

5.4.1. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.5. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.6. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.7. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição bem como conforme o estabelecido nos itens 5.1. e 5.2. deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s) serão publicadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) com data prevista de **30 de maio de 2023, a partir das 14 horas.**

5.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

5.10. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado oficialmente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato – no "link Editais e Documentos", na data prevista de **16 de junho de 2023, a partir das 14 horas.**

5.11. Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

9

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 2663
5948813

MUNICIPAL DE PERUIBE

5.11.1. A solicitação após o término do período não será objeto de inserção na Lista Especial, apenas será oportunizada a condição especial pleiteada.

5.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

CAPÍTULO 6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

6.2. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste Certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante, maior de idade, não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

6.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE e a Fundação VUNESP não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.5. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que antecede à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou no link "Área do Candidato – FALÉ CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

6.6. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do acompanhante da criança, e sem o material da(s) prova(s).

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

6.8. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

CAPÍTULO 7. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

7.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, Lei Federal 13.146/2015, e Lei Complementar Municipal nº 249, de 27 de abril de 2018 que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, como demonstra o quadro constante do item 2.1. deste Edital concorrerá como pessoa com deficiência – sob sua inteira responsabilidade – à(s) vaga(s) existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.298/2004.

7.4. As pessoas com deficiência, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

7.5. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e pela Lei Complementar Municipal nº 175/2011, e Lei Complementar nº 249/2018 a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do

10

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 2663
5948813

MUNICIPAL DE PERUIBE

Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

7.5.1. Caso o percentual resulte em número fracionado, deverá desprezar a fração inferior a meio e arredondar, para a unidade imediatamente seguinte, a que for igual ou superior.

7.5.2. Quando o número de vagas previsto for superior a 1 (uma) e inferior a 20 (vinte), ficará assegurada 1 (uma) vaga ao candidato com deficiência.

7.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – durante o período de inscrições – deverá em sua ficha de inscrição:

- especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;
- informar se deseja concorrer às vagas existentes e das que vierem a existir para pessoa com deficiência;
- enviar:

c1) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, ou o número do CPF do candidato, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

c2) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

7.6.1. O tempo diferenciado de que trata a alínea "c2", do item 7.6, deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

7.7. A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea "c2", do item 7.6., deste Edital.

7.7.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato cego: será oferecida prova no sistema braile, desde que solicitada(s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. As provas serão (ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 7.7.1., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

7.7.2. O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- interprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7.7.3. O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- mobiliário adaptado;
- auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

11

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 2663
5948813

MUNICIPAL DE PERUIBE

7.8. Para o envio da documentação referida no item 7.6., alíneas "c.1." e "c.2.", deste Edital, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" no link próprio de "Requerimento para Inscrição como Deficiente" e realizar o envio do(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s), por meio digital (upload);

b1) o(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexo, em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.8.1. O(s) laudo(s) médico(s) encaminhado(s) terá(ão) validade somente para este Concurso Público.

7.8.2. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasuras(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

7.8.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

7.8.4. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da(s) prova(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

7.9. O candidato que – durante o período de inscrições – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

7.9.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em mais de 1 (um) cargo previsto no presente Edital deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

7.9.2. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.9.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

7.10. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no item 7.8. e suas alíneas, deste Edital, não serão conhecidos.

7.11. A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condição(ões) especial(ais) para a realização das provas e/ou de solicitação de horário adicional para a realização das provas será publicada na data prevista de **30 de maio de 2023, a partir das 14 horas** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos" não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.11.1. O candidato que tiver indeferida a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição(ões) especial(ais) para realização da(s) prova(s) e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso até 3 (três) dias úteis após a publicação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

7.11.2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.11.3. O resultado da análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem previsão para divulgação na data prevista de **16 de junho de 2023, a partir das 14 horas** será publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos".

7.12. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá o seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

12

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 2663
5948813

- 7.12.1. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado deverá comparecer à perícia médica, se for o caso, munido de:
 - a) original de um documento de identificação.
- 7.12.2. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 249 de 27.04.2018.
- 7.13. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato que participe/concorra como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral, ficando a(s) vaga(s) reservada(s) liberada(s) para os candidatos não deficientes aprovados.
- 7.14. Compete à Junta Médica especialmente designada e sob responsabilidade do Município de Peruíbe, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 7º da Lei Municipal n.º 249 de 27.04.2018, caso em que, não for configurada a deficiência, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.
- 7.15. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades do cargo.
- 7.16. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à junta médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.
- 7.17. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, o primeiro candidato com deficiência classificado será nomeado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão nomeados para a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 7.5 deste Capítulo.
- 7.18. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.
- 7.19. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.20. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do Concurso Público.
- 7.21. O candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetido e aprovado em suas etapas, não poderá tomar posse e estará excluído do concurso.
- 7.22. Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do respectivo cargo ou licença por motivo de saúde ou a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 7.23. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 8. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NEGROS

- 8.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal n.º 4.050 de 28 de abril de 2022. Para concorrer ao cadastro reservado, o candidato deverá:
 - 8.1.1. No ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro reservado aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 8.1.2. Acessar o "link" próprio da página do Concurso Público imprimir, assinar e encaminhar a autodeclaração, até o encerramento das inscrições, para cada cargo inscrito, por meio digital à Fundação VUNESP "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").
 - 8.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 8.2. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições não atender os dispositivos mencionados no item 8.1 e seus subitens, deste Capítulo, não será considerado negro, não cabendo recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado, passando a integrar automaticamente a lista geral.
- 8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

13



- 8.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer ao cadastro reservado para os candidatos negros, conforme determinado no subitem 8.1, deixará de concorrer ao cadastro reservado aos candidatos negros.
- 8.5. O candidato que se autodeclarar negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
 - 8.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
 - 8.6.2. Em caso de desistência de candidatos negros aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 8.7. Após a aplicação de todas as etapas do concurso público, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados, na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas ao cadastro reservado, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista da ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso público.
- 8.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos negros.
- 8.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Certame como pessoa negra será publicada no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público, na data prevista de **30 de maio de 2023**, a partir das 14 horas.
 - 8.9.1. Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa negra para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação.
 - 8.9.2. O candidato que não interpusse recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 8.9.3. A análise de recurso contra o indeferimento do requerimento de inscrição na condição de pessoa negra para a realização das provas terá data prevista para sua divulgação em **16 de junho de 2023**, a partir das 14 horas.
 - Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.
 - 8.9.4. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa negra, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.
 - 8.9.5. O candidato cuja inscrição como pessoa negra tenha sido indeferida, terá o seu nome constante somente na Lista de Classificação Geral.
- 8.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito ao cadastro reservado aos negros.

CAPÍTULO 9. DAS PROVAS

9.1. Este Concurso Público será composto das seguintes provas e realizado nos horários abaixo indicados:

QUADRO 4

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
-------	--------	----------------	-----------------------

14



MUNICIPAL DE PERUIBE	Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa Matemática	10 10	TARDE
Auxiliar de Transporte	<u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos	10	
Agente de Desenvolvimento Infantil Juvenil	<u>Prova Objetiva:</u> <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática	10 05 05	TARDE
	<u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos	20	
Agente Social Escolar	<u>Prova Objetiva:</u> <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática	10 05 05	MANHÃ
	<u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos	20	
Inspetor de Alunos	<u>Prova Objetiva:</u> <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática	10 05 05	MANHÃ
	<u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos	20	
Secretário de Escola	<u>Prova Objetiva:</u> <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática	10 05 05	TARDE
	<u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos	20	

15



MUNICIPAL DE PERUIBE	1ª Fase <u>Prova Objetiva:</u> <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa Matemática Noções de Informática	10 05 05	MANHÃ
Tradutor e Intérprete de Libras	<u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos	20	
	2ª Fase <u>Prova Prática</u> Prova Prática Específica	-	A definir
Coordenador Pedagógico	1ª Fase <u>Prova Objetiva:</u> <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa Raciocínio Matemático Noções de Informática	10 05 05	MANHÃ
	<u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos	30	
	2ª Fase <u>Prova Prático-Pedagógica:</u> Estudo de Caso	01 --	
	3ª Fase <u>Prova de Títulos:</u> Avaliação de Documentos	---	A definir
Diretor de Escola	1ª Fase <u>Prova Objetiva:</u> <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa Raciocínio Matemático Noções de Informática	10 05 05	TARDE
	<u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos	30	
	2ª Fase <u>Prova Prático-Pedagógica:</u> Estudo de Caso	01 --	
	3ª Fase <u>Prova de Títulos:</u> Avaliação de Documentos	-	A definir

16



MUNICIPAL DE PERUIBA			
Professor de Educação – Básica I	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 10 Raciocínio Matemático 05 Noções de Informática 05 <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Pedagógicos e 30 Legislação		MANHÃ
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir
Professor de Educação – Básica II - Arte	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		MANHÃ
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir
Professor de Educação – Básica II - Ciências	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		TARDE
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 5948813

17

MUNICIPAL DE PERUIBA			
Professor de Educação – Básica II – Educação Física	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		TARDE
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir
Professor de Educação – Básica II – Geografia	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		TARDE
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir
Professor de Educação – Básica II – História	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		MANHÃ
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 5948813

19

Professor de Educação – Básica II – Educação Especial – Deficiência Auditiva	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		TARDE
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir
Professor de Educação – Básica II – Educação Especial – Deficiência Mental	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		TARDE
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir
Professor de Educação – Básica II – Educação Especial – Deficiência Visual	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		TARDE
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 5948813

18

Professor de Educação – Básica II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		TARDE
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir
Professor de Educação – Básica II – Língua Portuguesa	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		MANHÃ
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir
Professor de Educação – Básica II – Matemática	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos & 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		MANHÃ
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos	-	A definir

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 5948813

20

Professor Substituto Educação Básica	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 10 Raciocínio Lógico 05 Noções de Informática 05 <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Pedagógicos e 30 Legislação		TARDE
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos -		A definir
Professor Substituto – Básica II – Educação Física	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 05 Noções de Informática 05 Conhecimentos Pedagógicos e 10 Legislação <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		TARDE
	2ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos -		A definir
Supervisor de Ensino	1ª Fase Prova Objetiva: <u>Conhecimentos Gerais:</u> Língua Portuguesa 10 Raciocínio Matemático 05 Noções de Informática 05 <u>Conhecimentos Específicos</u> Conhecimentos Específicos 30		MANHÃ
	2ª Fase Prova Prático-Pedagógica: Estudo de Caso 01		
	3ª Fase Prova de Títulos: Avaliação de Documentos -		A definir

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 948813

21

23

MUNICIPAL DE PERUIBE

- 9.2.** As provas objetivas, prático-pedagógica e prático-específica têm caráter eliminatório e classificatório e a prova de títulos, caráter classificatório.
- 9.3.** A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (ANEXO I)** e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** constante do **(ANEXO II)**.
- 9.4.** O tempo de duração das provas objetiva e prático-pedagógica, incluindo a transcrição das respostas para a folha de respostas (da prova objetiva) e para a parte definitiva da resposta do estudo de caso (do caderno da prova prático-pedagógica), será de: 3h(três) horas e 30(trinta) minutos.
- 9.4.1.** Para os cargos de Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil, Agente Social Escolar, Auxiliar de Transporte, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola: 3 (três) horas.
- 9.4.2.** Para os cargos Tradutor e Intérprete da LIBRAS, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino: 4h(quatro) e 30(trinta) minutos.
- 9.4.3.** Para os cargos Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua estrangeira Moderna - Inglês, Língua Portuguesa, Matemática), Professor Substituto de Educação Básica, Professor Substituto de Educação Básica II (PEB II) Educação Física, Professor de Educação Básica II – Educação Especial (Deficiência Auditiva, Deficiência Mental, Deficiência Visual: 3 (três) horas e 30(trinta) minutos.
- 9.5.** A prova prático-pedagógica, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, de caráter eliminatório e classificatório - visa avaliar a capacidade do candidato de resolver problemas do cotidiano escolar com base nos fundamentos técnicos constantes dos conhecimentos específicos de cada cargo.
- 9.5.1.** A prova prático-pedagógica será aplicada simultaneamente com a prova objetiva.
- 9.6.** A prova prático-específica, para o cargo de Tradutor e Intérprete da Libras - de caráter eliminatório e classificatório - permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.
- 9.6.1.** A prova prático-específica será elaborada tendo em vista o disposto no **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**, assim como o respectivo conteúdo de Conhecimentos Específicos constantes no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** e será aplicada para os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na prova objetiva.
- 9.7.** A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

CAPÍTULO 10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1.** As provas serão realizadas na cidade de Peruipe/SP. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Peruipe, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.
- 10.2.** A data prevista para realização das provas objetivas e prático-pedagógicas é **25 de junho de 2023**, sendo nos períodos da manhã e tarde conforme os Quadros 4 e 5, do item 9.1, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 10.4, deste Edital.
- 10.3.** A data prevista para a realização da Prova Prático-específica, para o cargo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LIBRAS, será divulgada após análise dos recursos da prova objetiva.
- 10.4.** A data prevista para realização da prova de títulos será divulgada quando dos resultados da prova objetiva e/ou prova prático pedagógica (quando houver).
- 10.5.** Para os cargos de Professor (PBI e PBI) e Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Física (PEBII) serão convocados para realizar a prova de títulos todos os candidatos habilitados na prova objetiva.
- 10.5.1.** Para os cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, serão convocados para a prova de títulos todos os habilitados na prova prático-pedagógica.
- 10.6.** A confirmação ou alteração das datas e períodos previstos e as informações sobre local e horário das provas será divulgado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE** (<http://www.peruipe.sp.gov.br/>) e da **Fundação VUNESP** (www.vunesp.com.br/), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 948813

22

- 10.6.1.** Só será permitida a participação do candidato nas provas objetiva, prático-pedagógica, prático-específica e de títulos na respectiva data, no local e no horário constantes do respectivo Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br/).
- 10.7.** As provas: objetiva e prático-pedagógica serão aplicadas concomitantemente, e o horário de início será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 10.7.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação das provas objetiva e prático-pedagógica após transcorrido o tempo de 75% de sua duração.
- 10.8.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das provas.
- 10.9.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para as provas objetiva e prático-pedagógica, esse deverá acessar o "link Área do Candidato – FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br/, ou contatar o Atendimento ao Candidato, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília) para verificar o ocorrido.
- 10.9.1.** Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 10.9.2.** A inclusão de que trata o item 10.9.1 deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 10.9.3.** Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.10.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, constante do respectivo Edital de Convocação, com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 10.10.1.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.10.2.** Somente será admitido no local das provas o candidato que estiver munido de documento de identificação em uma das seguintes formas:
- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: **Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título)**. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;
 - c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (se o nome não constar do Edital de Convocação para as provas;
 - d) portando carteira esferográfica de tinta de cor preta.
- 10.10.3.** Somente será admitido na sala de realização de provas o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea "a" e quando for o caso na alínea "b", do item 10.10.2, deste Edital.
- 10.10.4.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.10.5.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 10.11.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos pela **FUNDAÇÃO VUNESP**, assim como bolsas e carteiras.
- 10.12.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 948813

- 10.12.1.** O candidato que não atender aos termos dispostos no item 10.11., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 10.13.** Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br/, clicando no link deste Concurso Público, diglitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até 3 (três) dias úteis após a aplicação das provas...
- 10.13.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.9. deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- 10.14.** A **Fundação VUNESP** poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.
- 10.14.1.** Durante a realização das provas, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, uso de máquinas calculadoras, relógios, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.
- 10.14.2.** O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
 - d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio, calculadoras);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada e debaixo da carteira.
- 10.14.3.** O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 10.14.4.** Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, deverão ser acomodadas, no chão, ou embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.15.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário utilização de detector de metais e o direito de filmagem quando for o caso.
- 10.16.** Durante a aplicação das provas objetiva e prático-pedagógica, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que a impossibilidade de o candidato realizar esse procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.
- 10.17.** Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 10.18.** Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.
- 10.19.** Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
- a) não comparecer às provas objetiva, prático-pedagógica e prático-específica, conforme convocação oficial publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br/), seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a" e/ou "b" do item 10.10.2 e/ou 10.10.4, (quando for o caso) deste Edital;
 - d) ausentar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) retirar-se do local das provas objetiva e prático-pedagógica antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
 - f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
 - g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva ou o caderno da prova prático-pedagógica ou qualquer outro material de aplicação;
 - h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 948813

24

- 10.20. No ato da realização das provas objetiva e prático-pedagógica serão entregues ao candidato:
- folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato);
 - o caderno de questões da prova objetiva; e
 - o caderno de questões da prova prático-pedagógica, se for o caso.
- 10.20.1. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.
- 10.20.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e principalmente do cargo a que concorre, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 10.21. Na PROVA OBJETIVA, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando essa folha somente no campo apropriado.
- 10.22. Aleria-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 10.22.1. A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 10.22.2. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.22.3. Na folha de respostas personalizada:
- não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
 - não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 - os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

- 10.23. Na PROVA PRÁTICO-PEDAGÓGICA, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta.
- 10.23.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo conter, em qualquer outro local do caderno dessa prova, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação, sob pena de ser atribuída nota zero a sua prova.
- 10.23.2. É vedado, nas páginas para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero a prova e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.
- 10.23.3. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Aleria-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao ser digitalizado (s) resposta(s) para a correção.
- 10.23.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 10.23.5. O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para avaliação da prova. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

25



- 10.23.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
- 10.23.7. Após o término do prazo previsto para a duração das provas (objetiva e prático-pedagógica), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva do caderno da prova prático-pedagógica.
- 10.24. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido o prazo de 2 horas (duas) do tempo de sua duração, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala a sua folha de respostas personalizada; o seu caderno de questões da prova objetiva e seu caderno da prova prático-pedagógica (quando for o caso), completos.
- 10.25. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo e saindo juntos da sala.
- 10.26. O exemplar do caderno de questões da prova objetiva e da prova prático-pedagógica estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente da aplicação dessas provas.
- 10.27. O gabarito da prova objetiva estará disponibilizado no Boletim Oficial do Município, site da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (<http://www.perube.sp.gov.br/>) e site da Fundação Vunesp.
- 10.28. A Fundação VUNESP e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização das provas.
- 10.29. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, suas provas serão anuladas e, em consequência, será eliminado deste Concurso Público.
- 10.30. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.

10.31 PROVA PRÁTICO-ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LIBRAS

- 10.31.1 A convocação para a PROVA PRÁTICO-ESPECÍFICA será publicada oportunamente no Boletim Oficial do Município, site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (<http://www.perube.sp.gov.br/>), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.31.2. Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais a serem divulgados em Edital de Convocação.
- 10.31.3. Serão convocados para a prova prático-específica os 10 primeiros candidatos habilitados na prova objetiva.
- 10.31.3.1. havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 13.
- 10.31.4. Para a realização da prova prático-específica, o candidato deverá apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 10.10.2.
- 10.31.5. A prova prático-específica consistirá de atividades de tradução e interpretação e serão avaliados a competência e habilidade do candidato no domínio da língua. A prova prático-específica valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
- 10.31.5.1. Fluência na LIBRAS: vocabulário libras, classificadores, uso do espaço, expressão facial - nota máxima 40 (pontos) pontos.
- 10.31.5.2. Estruturação textual: interpretação e tradução de textos Libras/Língua Portuguesa - nota máxima 30 (trinta) pontos, levando-se em conta:
- Equivalência textual entre Libras e Língua portuguesa;
 - Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público alvo;
 - Fluência em língua portuguesa: vocabulário em língua portuguesa.
- 10.31.5.3. Estruturação textual: interpretação e tradução de textos Língua portuguesa/Libras - nota máxima 30 (trinta) pontos, levando-se em conta:
- Equivalência textual entre Língua portuguesa e Libras;
 - Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público alvo.

26



MUNICIPAL DE PERUIBE

- 10.31.6. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 10.31.7. O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

10.32. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.32.1. O edital de convocação para o envio dos documentos dos títulos será divulgado quando da publicação do resultado da prova objetiva.
- 10.32.1.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e será aplicada na seguinte conformidade:
- Para os cargos de Professor de Educação Básica I, Professor Substituto de Educação Básica, Professor de Educação Básica II (nas disciplinas de História, Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Substituto de Educação Física, Geografia, Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Ciências, Educação Física e Educação Especial) a todos os candidatos habilitados na prova objetiva;
 - Para o cargo de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor a todos os habilitados Prático-Pedagógica.
- 10.32.2. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.32.2.1. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias autenticadas e digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 10.32.2.2. O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso à vista do caráter exclusivamente classificatório desta prova.
- 10.32.2.3. O candidato que concorre para mais de uma vaga deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.
- 10.32.2.4. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.32.3. Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a admissão no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
- o documento que comprova o título;
 - o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 10.32.4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 10.32.4.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- 10.32.4.2. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais inequívocas de que os comprovantes de títulos atendem a disposto neste Edital.
- 10.32.4.3. Todos os comprovantes dos títulos deverão estar autenticados em cartório.
- 10.32.5. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes:
- 10.32.5.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
- 10.32.5.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 10.32.5.3. Será também aceita declaração de conclusão de doutorado, de mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.
- 10.32.5.3.1. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu em nível de especialização deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou estar de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, a carga horária total, o período de realização ou a data de

27



MUNICIPAL DE PERUIBE

- conclusão do curso e que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.
- 10.32.5.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.
- 10.32.5.4. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- 10.32.5.5. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 10.32.5.6. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.
- 10.32.5.7. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
 - conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.
- 10.32.5.8. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos o candidato poderá entregar também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar (quando a entrega não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 10.32.5.9. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciados junto aos órgãos competentes.
- 10.32.5.10. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.
- 10.32.5.11. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:
- protocolos de documentos ou fac-símile;
 - comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
 - diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
 - comprovante que não ateste inequívocamente ter relação com a área da educação ou com a especialidade e as atribuições da função do cargo a que concorre;
 - curso que possa ser configurado como requisito para o cargo sem o envio dos documentos que serão usados como requisito.
- 10.32.6. Previamente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:
- autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que envia como comprovante dos títulos;
 - digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivos no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 1MB de tamanho cada um, cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
 - os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
 - identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
 - conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
 - verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 10.32.7. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), a data a ser divulgada oportunamente.
- 10.32.8. Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br/);
 - fazer o login, inserindo o número do seu CPF e a senha pessoal, para acessar "Área do Candidato";
 - localizar este Concurso Público do Município PeruiBE - PPER2201;
 - acessar o link "Envio de Documentos"; anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1MB de tamanho, por documento;
 - no "campo" denominado "Alteração/Requisito": enviar somente e unicamente o(s) arquivo(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e dos

28



- 10.32.9.** Não serão considerados/avaliados os documentos:
- encaminhados fora da forma e do campo estipulados neste Edital;
 - encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
 - ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
 - que não atendam as normas previstas neste Edital;
 - que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
 - que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;
 - enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues ou a retirada de documentos após a data limite.
- 10.32.10.** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 10.32.11.** Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de publicação no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.
- 10.32.12.** Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Edital.
- 10.32.13.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos enviados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação deste Certame.
- 10.32.14.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de envio dos documentos para a prova de títulos, estabelecidas no edital de convocação para a entrega dos títulos;
- 10.32.15.** Os títulos, estabelecidos na tabela a seguir não tem seu envio obrigatório. Assim, o(a) candidato(a) que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso.

Títulos	Comprovantes	Valor		
		Máxima	Unitário	Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.	Diploma devidamente registrado ou Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de	Certificado/declaração de conclusão de curso;			

29

LUÍZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 26935 948813

360 (trezentas e sessenta) horas.	- e histórico escolar.	2	0,5	1,0
-----------------------------------	------------------------	---	-----	-----

- 10.32.16.** A pontuação referente aos títulos somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

CAPÍTULO 11 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS

- 11.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

- 11.2.** A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = Na \times 100$$

$$Tq$$

Legenda:

NP = Nota da prova

Na = número de acertos do candidato

Tq = total de questões da prova

- 11.3.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes desta prova (língua portuguesa, matemática ou raciocínio matemático, noções de informática, conhecimentos pedagógicos e legislação e conhecimentos específicos).

DA PROVA PRÁTICO PEDAGÓGICA DOS CARGOS DE SUPERVISOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

- 11.4.** Serão corrigidas as provas prático-pedagógicas dos candidatos habilitados e que simultaneamente, estejam entre os candidatos mais bem classificados no cargo a que concorre até a posição estabelecida na tabela seguinte, aplicados os critérios de desempate.

CARGOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS NEGROS
Coordenador Pedagógico	30	10	10
Diretor de Escola	20	3	10
Supervisor de Ensino	10	3	2

- 11.5.** O candidato não habilitado na prova objetiva ou aquele habilitado na prova objetiva, que não tiver sua prova prático - pedagógica corrigida, será eliminado do Concurso Público.

- 11.5.1.** Caso o número de provas a serem corrigidas dos candidatos com deficiência ou dos candidatos negros não seja alcançado, esse número será completado com as provas negros ou com deficiência respectivamente.

- 11.5.2.** Caso o número de provas a serem corrigidas dos candidatos com deficiência e/ou negros não seja alcançado, esse número será completado com as provas dos candidatos de ampla concorrência.

- 11.6.** A prova prático-pedagógica (ESTUDO DE CASO) será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que a pontuação mínima necessária para aprovação será de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não obtiver a pontuação mínima necessária.

30

LUÍZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 26935 948813

- 11.6.1.** Na correção da prova prático-pedagógica (ESTUDO DE CASO), serão analisados a capacidade do candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade, o conhecimento técnico, a organização do texto, o domínio da matéria e a correção gramatical.

- 11.6.2.** Será atribuída nota 0 (zero) à prova prático-pedagógica (ESTUDO DE CASO) que:

- fugir ou tangenciar o tema proposto ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta ou que não coadune de forma imediata à proposta apresentada;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- estiver faltando folhas no caderno;
- for escrita em língua diferente da portuguesa;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, ou trazer fatos estranhos às informações específicas de localidades ou instituições, sinal ou marca que possa permitir a identificação do candidato, como por exemplo uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

- 11.6.3.** Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

- estiver rasurado;
- for ilegível ou incompreensível;
- for escrito em língua diferente da portuguesa;
- for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

DA PROVA PRÁTICA-ESPECÍFICA PARA AO CARGO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LIBRAS

- 11.7.** A prova prático-específica será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

- 11.7.1.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

- 11.7.2.** O candidato ausente, não convocado ou não habilitado na prova prático-específica será excluído deste Concurso Público.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.8.** A prova de títulos terá caráter classificatório.

- 11.9.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de (5,0) pontos.

- 11.10.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

- 11.12.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados

DA PONTUAÇÃO PRÉVIA

- 11.13.** A pontuação previa para os cargos de Agente de Desenvolvimento Infanto-juvenil, Agente Social Escolar, Auxiliar de Transporte, Inspetor de Alunos e Secretário de Escola corresponderá a nota da prova objetiva;

- 11.14.** A pontuação final para o cargo de Tradutor e Intérprete da LIBRAS corresponderá à somatória da nota da prova objetiva e da prova prático-específica;

- 11.15.** A pontuação final para os cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor e Supervisor de Ensino corresponderá à somatória da nota da prova objetiva, da nota da prova prático-pedagógica e da pontuação obtida na prova de títulos.

CAPÍTULO 12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 12.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na prova prático-pedagógica;

- maior pontuação na prova prático - específico;
- maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- maior número de acertos nas questões de Raciocínio Matemático;
- maior pontuação na prova de títulos;
- mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- exercício efetivo de função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

CAPÍTULO 13. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

- 13.1.** Aplicados todos os critérios de desempates os candidatos serão classificados, por cargo, em três listas, em ordem decrescente da pontuação final conforme adiante:

- lista geral (contendo todos os candidatos);
- lista contendo o nome dos candidatos com deficiência;
- lista contendo candidatos negros.

- 13.2.** Os candidatos considerados habilitados serão classificados, por cargo, em três listas, em ordem decrescente da pontuação previa, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos), e duas especiais (contendo o nome dos candidatos com deficiência e o nome dos candidatos negros que serão publicadas no Boletim Oficial do Município, site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (<http://www.perube.sp.gov.br/>) e site da Fundação Vunesp, no endereço www.vunesp.com.br

CAPÍTULO 14. DOS RECURSOS

- 14.1.** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da divulgação/publicação, ou do fato que lhe deu origem.

- 14.2.** Para recorrer contra o indeferimento da inscrição como não deficiente, da condição de jurado, do gabarito da prova objetiva, do resultado das provas e da classificação previa do Concurso Público, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - RECURSOS", e seguir instruções ali contidas.

- 14.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

- 14.4.** Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

- 14.5.** O gabarito da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 14.6.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

- 14.7.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva e da prova prático-pedagógica, bem como a grade de correção da prova prático-pedagógica e a planilha da prova prático-específica.

- 14.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).

- 14.8.1.** O embasamento dos recursos dar-se-á em até 30 dias úteis após a publicação do deferimento e indeferimento e ficará disponibilizado na página do candidato.

- 14.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

- 14.10.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

- 14.11.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

- 14.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

32

LUÍZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 26935 948813

MUNICIPAL DE PERUIBE

14.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.14. O candidato que não interpor recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.15. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Concurso Público.

14.16. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

CAPÍTULO 15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

15.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação.

15.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.4 Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

15.5 A convocação será realizada através de publicação no Boletim Oficial do Município (BOM) e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (<http://www.peruibe.sp.gov.br/>), indicando datas e horários para apresentação da documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição.

15.6. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peruibe, munido dos documentos (originais e cópias simples) discriminados a seguir:

- 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovantes de escolaridade e histórico escolar, requeridos pelo cargo, conforme item 2.1. - Quadro 2, deste Edital;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastro do eSocial obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos, se houver;
- Comprovante de filhos incapazes;
- Comprovação de experiência quando exigido como requisito para o cargo;
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do setor competente;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;

33

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 29593 948813

MUNICIPAL DE PERUIBE

u) Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 5 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não estar respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica.

15.7. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE poderá solicitar outros documentos complementares.

15.8. A comprovação da experiência exigida nos requisitos mínimos do item 2.1, dar-se-á através de:

- anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- declaração da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com o cargo o qual está concorrendo, contendo a descrição das atribuições, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos, com firma reconhecida;
- registro/inscrição na Prefeitura Municipal e comprovante de Contribuição Previdenciária, acompanhados de Declaração de Prestação de Serviços para cliente(s), no caso de autônomos.

15.9. Não será considerado, para a comprovação da experiência, o tempo de estágio ou trabalho voluntário.

15.10. Obediência à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.11. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no ANEXO I deste edital, em até 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da convocação.

15.12. Como condição para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes exames: exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no ANEXO I DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS deste edital, e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, que deverão ser realizados por conta dos candidatos.

15.13. As decisões da Junta Médica da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.14 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

15.15 Não serão aceitos, no ato de posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.16. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

15.17. O candidato que não atender à convocação no horário e local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

15.18. Não poderá tomar posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente ou não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

15.19. A posse do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, empregos no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10, do artigo 37, da Constituição Federal.

15.20. Os atos referentes à nomeação para preenchimento das vagas serão feitas por publicação no Boletim Oficial do Município da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento.

15.21. Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, não efetivará a nomeação e posse.

15.22. A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará a obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste Edital, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.23. A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

15.23.1. **Atenção:** ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de

34

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 29593 948813

MUNICIPAL DE PERUIBE

deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

15.24. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada(s) posteriormente, eliminarão o candidato deste Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.25. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

15.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a respectiva prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

15.27. No período entre a prestação das provas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados na Fundação Vunesp.

15.27.1. Após a homologação do resultado, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, enquanto perdurar a validade deste Concurso Público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

15.28. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Boletim Oficial do Município, site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (<http://www.peruibe.sp.gov.br/>) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

15.29. Decorridos 02 (dois) anos da homologação e não caracterizando óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

15.30. Todos os demais avisos e resultados do Concurso Público serão divulgados no site da VUNESP (www.vunesp.com.br).

15.31. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na(s) data(s) estabelecida(s).

15.32. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15.33. A legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação das provas deste Concurso Público.

15.34. Durante a realização das provas deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

15.35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso conjuntamente com a Fundação Vunesp.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Peruibe, 23 de março de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 29593 948813
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

35

ANEXO I – DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

Conhecer e respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente; Desenvolver atividades recreativas, lúdicas e de cuidado previamente estabelecidas em plano de trabalho nas Unidades Escolares de Educação Básica do município de Peruibe; Participar e colaborar com a equipe no plano de trabalho da unidade de ensino e na execução de programas; Organizar e cuidar das filas de merenda, auxiliando na distribuição, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições, mantendo a ordem no local; Acompanhar e assistir os alunos na hora de recreio e intervalos de aulas, evitando desordens e acidentes; Acompanhar os professores em atividades extra classe, quando solicitado; Realizar atendimentos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças; Zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; Participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação e que possuam caráter educacional e cultural; - Apoiar os professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõe realizar; Auxiliar o aluno com deficiência na alimentação e se necessário alimentá-lo dentro de padrões estabelecidos por nutricionista, fonoaudiólogo ou médico; Supervisionar a utilização dos banheiros pelos alunos; Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; Zelar pela segurança das crianças; Estabelecer com a criança, regras de convivência, responsabilidade e assiduidade; Informar o grupo familiar sobre as ações educativas realizadas na unidade de ensino; Participar das reuniões de trabalho e de estudos promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; Atualizar-se profissionalmente, participando de palestras, cursos, seminários, encontros, grupos de estudos e outros eventos relativos à educação; Acompanhar e apoiar a criança em seu deslocamento das dependências escolares ao portão de entrada e vice versa; Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

AGENTE SOCIAL ESCOLAR

Conhecer e apoiar-se no Estatuto da Criança e do Adolescente; Auxiliar a direção das escolas e creches municipais na solução ou minimização de situações que interfiram nas atividades educativas; Acompanhar a frequência e rendimento de alunos, efetuando entrega de convocações da direção da Unidade Escolar; Visitar residência, com autorização das famílias, de tal forma a obter dados para a escola atuar na superação da situação geradora da ausência escolar, aproveitamento reduzido ou ainda desarticulação escola e família; Acompanhar e articular os encaminhamentos efetuados pela direção da Unidade Escolar aos serviços de apoio cooperados com a Secretaria de Educação; Auxiliar a direção escolar quanto a articulação da necessidade do aluno de transporte escolar, com as instâncias gestores de transporte escolar, passe escolar ou serviço semelhante, verificando distância entre residência e escola ou vaga em escola mais próxima; Articular-se com o Conselho Tutelar, sob orientação da direção escolar, em casos de evasão escolar, negligência no âmbito educacional e violência doméstica; Estimular a participação da família nas atividades escolares; Cooperar em ações conjuntas com os demais serviços ou programas municipais, estaduais e federais, visando oferecer aos educandos e suas famílias condições de desenvolvimento social para superação de qualquer exclusão; Preencher planilhas de data, horário e de atendimentos efetuados; Elaborar relatórios de procedimentos e atendimentos. Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE TRANSPORTE

Auxiliar no embarque e desembarque de escolares nos veículos de transporte escolar; Zelar pela segurança dos escolares, verificando o fechamento das portas do veículo e orientando quanto ao uso do cinto de segurança; Manter a ordem, higiene e segurança dentro do veículo de transporte escolar; Promover a locomoção do aluno deficiente físico para o veículo de transporte escolar e do mesmo para a unidade escolar; Acolher, controlar e cuidar, bem como zelar pela integridade física e o comportamento das crianças enquanto perdurar a situação de transporte; Conhecer e respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente; Receber e encaminhar a criança ao seu

36

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 29593 948813

responsável; Encaminhar a criança ao responsável da Unidade Escolar quando detectado problema de saúde ou na apresentação de qualquer queixa referente; Manter contato com professores, pais de alunos e especialistas da educação, favorecendo a comunicação entre as diversas partes; Contatar regularmente o gestor ou responsável pela Unidade escolar, ou o gestor do convênio de transporte mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anomalias que porventura possam prejudicar o bom andamento do resultado final da prestação de serviços; Intervir nos conflitos de relação entre as crianças, estabelecendo com prontidão o contato educativo, visando ao desenvolvimento de boas relações e no entendimento conforme as normas de convivência estabelecidas; Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução de transporte; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSPECTOR DE ALUNOS

Conhecer e respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente; Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula; Orientar e fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada do aluno ou se os mesmos podem sair da unidade escolar desacompanhados; Contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; Acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; Entregar mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula, certificando-se do recebimento pelo professor; Atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar e nos problemas disciplinares ou de assistência aos alunos; Supervisionar e acompanhar a distribuição e os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; Acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e a segurança dos alunos; - Observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; - Zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; - Comunicar a necessidade de execução de serviços de manutenção mobiliária e predial; Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Realizar as atividades e tarefas relativas ao expediente escolar e a secretaria em geral compreendendo: a) o controle de históricos escolares e demais documentações de alunos; b) a fixação dos quadros de horários e controle de entrada e saída de pessoal; c) o atendimento administrativo de pais ou responsáveis pelos alunos, do pessoal da Secretaria da Educação e demais órgãos públicos; d) o preparo e expedição de atestados ou boletins relativos a frequência do pessoal docente, técnico e administrativo; e) a organização e atualização de assentamentos dos servidores em exercício; Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da secretaria; Organizar a documentação e registros da escola em arquivos; Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares; Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondência escolar e o resultado das avaliações dos alunos; Manter atualizados o arquivo de Legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos; Manter as estatísticas da escola em dia; Elaborar dados estatísticos contendo os resultados do rendimento escolar; Preparar relatórios, comunicados, atas e editais relativos às atividades escolares; Utilizar a legislação educacional em situações concretas beneficiando à escolaridade do aluno; Digitar trabalhos administrativos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas; Requisitar, receber e controlar o material de consumo; Manter registros do material permanente recebido pela escola e do que lhe for dado ou cedido, bem como elaborar inventário anual dos bens patrimoniais; Operar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Receber, registrar, distribuir e expedir correspondências e correio eletrônico, processos e papéis em geral que tramitem na escola, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar; Utilizar tecnologias de informação e comunicação que

37

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA.28635
948813

favoreçam os procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LIBRAS

Conhecer e respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente; Realizar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdoscegos e ouvintes, por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa observando os seguintes preceitos éticos: a) honestidade e discrição; b) atuação livre de preconceito; c) imparcialidade e fidelidade; d) postura e conduta adequadas ao exercício profissional; e) solidariedade e consciência. Atuar na condição de interlocutor entre professores e alunos, da Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa nas classes da Educação Infantil e/ou nas classes ou anos do Ensino fundamental, inclusive na Educação de Jovens e Adultos (EJA); - Assegurar, aos alunos com deficiência, a comunicação interativa professor/aluno no desenvolvimento das aulas, possibilitando o entendimento e o acesso à informação, às atividades e aos conteúdos curriculares, no processo de ensino e aprendizagem da Educação Básica desenvolvidos inclusive em atividades de Educação Física, Recuperação Paralela e extra classe; Promover a educação de alunos com deficiência, apoiando o ensino da leitura e escrita em Língua Portuguesa, cálculo, expressividade, resolução de situações problema e as atividades da vida diária; - Apoiar o desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores, por meio da linguagem de sinais; Apoiar o desenvolvimento de atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos quanto a sua comunicação; Realizar atividades de elaboração de materiais, pesquisas e divulgação de conhecimentos da área; Participar, quando solicitado, do horário destinado ao planejamento, preparo e avaliação das atividades docentes, à formação continuada, a interação com demais professores e comunidade escolar; - Apoiar o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais junto à comunidade escolar que compreende professores, alunos, funcionários, pais, gestores e demais colaboradores da Unidade escolar, inclusive por meio de reuniões e palestras; Contribuir com o preenchimento da Ficha Individual do Aluno em colaboração com o professor da classe/ano; Colaborar com preenchimento dos anexos do Serviço de Atendimento Educacional Especializado em colaboração com o professor responsável pelo atendimento especializado; Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Substituir as ausências dos Professores de Educação Básica I e II e em decorrência de tal substituição: Participar da construção da Proposta Pedagógica da Escola e elaboração do Plano de Ensino; Elaborar, executar e avaliar seu Plano de Trabalho Docente; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Zelar pela frequência dos alunos informando e garantindo compensação de ausências; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor desempenho; Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao seu desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar das decisões referentes ao agrupamento dos alunos; Integrar o Conselho de Escola e o Conselho de Avaliação Interna; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Fornecer à direção escolar a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; Manter atualizados os registros e escriturações relativas à sua área de atuação; Colocar à disposição do Conselho de Avaliação Interna a documentação solicitada, em especial: I - planos de Trabalho Docente; II - relatórios bimestrais da classe; III - relatório de observações; IV - diários de classe; V - produções dos alunos em sala de aula; VI - fichas individuais dos alunos; Substituir as ausências dos Professores de Educação Básica II - Educação Especial e em decorrência de tal substituição: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades

38

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA.28635
948813

funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares; Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os processos de ensino e aprendizagem, assim como procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Substituir as ausências dos Professores de Educação Básica II - Educação Física e em decorrência de tal substituição: Participar da construção da Proposta Pedagógica da Escola e elaboração do Plano de Ensino; Elaborar, executar e avaliar seu Plano de Trabalho Docente; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Zelar pela frequência dos alunos informando e garantindo compensação de ausências; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor desempenho; Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao seu desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar das decisões referentes ao agrupamento dos alunos; Integrar o Conselho de Escola e o Conselho de Avaliação Interna; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Fornecer à direção escolar a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; Manter atualizados os registros e escriturações relativas à sua área de atuação; Colocar à disposição do Conselho de Avaliação Interna a documentação solicitada, em especial: I - planos de Trabalho Docente; II - relatórios bimestrais da classe; III - relatório de observações; IV - diários de classe; V - produções dos alunos em sala de aula; VI - fichas individuais dos alunos. Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os processos de ensino e aprendizagem, assim como procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

Participar da construção da Proposta Pedagógica da Escola e elaboração do Plano de Ensino; Elaborar, executar e avaliar seu Plano de Trabalho Docente; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Zelar pela frequência dos alunos informando e garantindo compensação de ausências; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor desempenho; Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao seu desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar das decisões referentes ao agrupamento dos alunos; Integrar o Conselho de Escola e o Conselho de Avaliação Interna; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Fornecer à direção escolar a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; Manter atualizados os registros e escriturações relativas à sua área de atuação; Colocar à disposição do Conselho de Avaliação Interna a documentação solicitada, em especial: I - planos de Trabalho Docente; II - relatórios bimestrais da classe; III - relatório de observações; IV - diários de classe; V - produções dos alunos em sala de aula; VI - fichas individuais dos alunos. Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os processos de ensino e aprendizagem, assim como procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Participar da construção da Proposta Pedagógica da Escola e elaboração do Plano de Ensino; Elaborar, executar e avaliar seu Plano de Trabalho Docente; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Zelar pela frequência dos alunos informando e garantindo compensação de ausências; Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao seu desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar das decisões referentes ao agrupamento dos alunos; Integrar o Conselho de Escola e o Conselho de Avaliação Interna; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno

39

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA.28635
948813

e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar; Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Fornecer à direção escolar a relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; Manter atualizados os registros e escriturações relativas à sua área de atuação; Colocar à disposição do Conselho de Avaliação Interna a documentação solicitada pelo Serviço de Educação Inclusiva; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersectoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares; Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os processos de ensino e aprendizagem, assim como procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

COORDENADOR PEDAGÓGICO

Participar da elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico, em conjunto com o diretor e vice diretor de escola e comunidade escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz da unidade escolar; Elaborar programação das atividades de sua área de atuação, expressa em planos de trabalhos; Elaborar relatórios das atividades concernentes a atuação pedagógica e gráficos dos resultados de rendimento da unidade escolar; Orientar a elaboração da rotina diária dos professores e a organização das atividades de sala de aula; Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução do plano de ensino bem como o planejamento e execução das seqüências didáticas e projetos; Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando atividades de alunos, fichas individuais dos alunos, relatórios bimestrais e de observações, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de desenvolvimento, frequência irregular e de reprovação, identificando-se dos problemas surgidos para aferir a eficácia do processo de ensino do âmbito de sua unidade escolar; Acompanhar a elaboração e execução das atividades escolares desenvolvidas na recuperação contínua e paralela; Realizar intervenções individuais junto ao professor quando necessário; Avaliar com o diretor e vice diretor de escola os resultados do ensino a partir dos indicadores decorrentes dos procedimentos de avaliações institucionais interna e externa, das unidades escolares, em colaboração com docentes e famílias dos educandos; Coordenar, acompanhar e participar a execução do horário de trabalho pedagógico coletivo e reunião pedagógica, em conjunto com a direção e vice direção de escola; Manter contato com os pais visando a colaboração deles nos aspectos concernentes ao desenvolvimento pedagógico do aluno; Articular e acompanhar as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação com a comunidade escolar; Atuar em conjunto com os coordenadores pedagógicos, supervisores de ensino e profissionais da educação especial para elaboração e implementação de propostas e ações inclusivas; Atuar nos projetos de capacitação, grupos de estudo e pesquisa educacional junto à direção da Secretaria de Educação; Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os processos de ensino e aprendizagem, assim como procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo e Executar outras tarefas correlatas quando determinadas por superior imediato.

DIRETOR DE ESCOLA

Gerir e promover a capacidade de, coletivamente, formular, implementar e avaliar o Projeto Político Pedagógico; Promover a integração entre a escola e a comunidade, estimulando parcerias educacionais e culturais que envolvam associações de bairro e outras instituições, governamentais ou não, fortalecendo o compromisso e responsabilidade da sociedade com o processo educativo; Conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a gestão escolar em seus aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo a transparência dos procedimentos e o zelo comum na aprendizagem bem sucedida dos alunos, assim como na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos; Gerenciar de modo hábil as pessoas garantindo o desenvolvimento de trabalhos coletivos para buscar consensos e arbitrar conflitos, objetivando a melhoria no atendimento das necessidades educacionais da população, fundamentado nas

40

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA.28635
948813

diretrizes da política educacional e demais normas da Administração Pública; Identificar, analisar e fazer uso da legislação educacional e das normas administrativas e seus respectivos princípios, que regem a educação escolar, em conformidade com as demandas do contexto escolar; Conhecer e utilizar o Regimento Escolar, garantindo a correta aplicação das regras de funcionamento e organização da escola, respeitando e fazendo respeitar os direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar, bem como liderar o processo de adequação e aprimoramento das normas internas; Acompanhar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem dos alunos; Propugnar por uma educação inclusiva de qualidade para toda sua clientela escolar, sem discriminação de raça, sexo, crença religiosa, nível sócio econômico ou de pessoas com deficiência; Promover a análise dos indicadores e garantir a utilização dos resultados obtidos pelos diferentes processos de avaliação, no sentido de aprimorar o padrão de qualidade do ensino, de maneira a assegurar as aprendizagens dos alunos em contínua progressão, em especial os Índices obtidos nas avaliações externas, de abandono, de frequência irregular, de aproveitamento da recuperação paralela e de sucesso escolar; Implementar estratégias de divulgação dos resultados alcançados, bem como sobre a utilização dos recursos públicos, de modo a prestar contas à comunidade, dando-lhe condições de acompanhar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas pela escola; Presidir as atividades institucionais da escola entre elas Conselho de Avaliação Interna, Conselho de Escola, Grêmios Estudantil e Reunião de Pais; Participar e garantir a execução dos atos decisórios e responsabilizar-se pela documentação pertinente ao funcionamento da Associação de Pais e Mestres; Coordenar e acompanhar as atividades e documentos de natureza administrativa, relativas a folhas de frequência/pagamento, fluxos de documentos da vida escolar e funcional, fornecimento de dados e informações aos órgãos competentes, responsabilizando-se pelas informações prestadas; Promover e presidir a realização de Conselhos de Avaliação Interna como correspondentes pelo desempenho escolar de alunos; Presidir as reuniões do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo do grupo principal da unidade escolar, em conjunto com o coordenador pedagógico; Acompanhar o horário do trabalho pedagógico individual do docente, em parceria com o coordenador pedagógico; Garantir o cumprimento da carga horária e dos duzentos dias letivos de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como demais serviços da unidade escolar; Promover o planejamento periódico da equipe gestora de forma a articular as diferentes dimensões da unidade escolar; Gerenciar os períodos de entrada e saída dos alunos, docentes e funcionários bem como outras rotinas escolares; Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os processos de ensino e aprendizagem, assim como procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras tarefas correlatas quando determinadas por superior imediato.

SUPERVISOR DE ENSINO

Conhecer a legislação em vigor pertinente a atuação do cargo; Elaborar normas e procedimentos educacionais legais para o Sistema Municipal de Ensino; Assessorar a Secretaria Municipal de Educação em suas funções no que se refere à legislação escolar; Avaliar os impactos produzidos pela execução da política pública de educação através do acompanhamento dos indicadores gerais e específicos da área; Acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, em conjunto com o Núcleo de Coordenação Pedagógica; Supervisionar, orientar e atuar juntamente com os gestores escolares; Propor normas para os concursos, seleções públicas e processos eleitorais de gestores escolares; Atuar em conjunto com os profissionais do serviço de educação inclusiva elaboração e implementação de propostas e ações que assegurem a educação inclusiva nos estabelecimentos de ensino; Propor o credenciamento e descredenciamento e a autorização para funcionamento e encerramento de atividades dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino; Analisar demandas e emitir pareceres relativos à legislação dos diversos níveis e sistemas de ensino, bem como às suas aplicações pedagógicas; Orientar os órgãos da Secretaria Municipal de Educação quanto à aplicação da legislação no sistema municipal de ensino; Apreciar as minutas elaboradas pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado; Fixar diretrizes e estabelecer normas para o calendário e a matrícula escolar; Efetuar regularmente visitas às unidades escolares municipais e particulares para acompanhamento, assessoramento, avaliação e pesquisa do processo administrativo e pedagógico por meio da participação em reuniões com os membros da Equipe Escolar, buscando, em parceria com os mesmos, as formas mais adequadas de aprimoramento do trabalho escolar e a consolidação da identidade escolar; Identificar as necessidades de formação continuada da Rede Municipal de Ensino, procurando, de forma articulada, subsidiar o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Coordenação Pedagógica; Manter as unidades escolares devidamente informadas sobre as diretrizes e orientações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação; Acompanhar e subsidiar o núcleo gestor da escola na identificação das necessidades gerais da escola; Utilizar tecnologias de informação e comunicação que favoreçam os processos de ensino e

aprendizagem, assim como procedimentos administrativos próprios das atribuições do cargo; Executar outras tarefas correlatas quando determinadas por superior imediato.

ANEXO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS: Auxiliar de Transporte.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Transporte

Conhecimentos Específicos:

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 a 140.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV. Artigos 49, 65 e Capítulo XIII - da condução de escolares (136, 137, 138 e 139) do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e atualizações). Portaria DETRAN-SP nº 1.310 de 01.08.2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Disponível em: www.peruipe.sp.gov.br, artigos 143 e 144.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil, Agente Social Escolar, Inspetor de Alunos, Secretário de Escola e Tradutor e Intérprete da Libras.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral,

artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Noções de informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Infantil: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. A mediação dos educadores na construção do conhecimento em diálogo com os saberes das crianças.

Bibliografia

Legislação e Documentação Oficial:

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º; 11 e 12; 22 ao 24 e 29, 30 e 31, 58, 59 e 60.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Lei números 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Título I e Seção II do Capítulo II. Brasília, DF, 2010.

MEC. Ministério da Educação e Cultura. Profucionário. **Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar. Caderno 11: Gestão Democrática nos Sistemas e na Escola Unidade 1, 2 e 4. Disponível em:** http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=33721-07-disciplinas-ft-se-caderno-11-gestao-democratica-pdf&category_slug=fevereiro-2016-pdf&Itemid=30192

_____. Ministério da Educação e Cultura. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças 2009 disponível em <http://portal.mec.gov.br/dm/docs/default/direitosfundamentais.pdf>

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Disponível em: www.peruipe.sp.gov.br, artigos 143 e 144.

Agente Social Escolar

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil e juvenil. Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Principais indicadores de saúde. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado. Movimentos sociais e participação popular. A prestação de serviços e a assistência pública. Equipamentos comunitários. Iniciativa para redução de problemas dentro da unidade escolar. Conceito de inclusão da pessoa com deficiência. Projetos e Programas Sociais.

Bibliografia

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º; 11 e 12; 22 ao 24 e 29, 30 e 31, 58, 59 e 60.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV.

UNICEF. Programa Busca ativa Escolar. <https://buscaativaescolar.org.br/downloads/guias-e-manuais/guia-a-implementacao-do-municipio.pdf>

MEC. Ministério da Educação e Cultura. Profucionário. **Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar. Caderno 11: Gestão Democrática nos Sistemas e na Escola Unidade 1, 2 e 4. Disponível em:** http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=33721-07-disciplinas-ft-se-caderno-11-gestao-democratica-pdf&category_slug=fevereiro-2016-pdf&Itemid=30192

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Disponível em: www.peruipe.sp.gov.br, artigos 143 e 144.

Inspetor de Alunos

Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e *bullying*, com diálogo, coerência e exigência.

Bibliografia

Legislação e Documentação Oficial:

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º; 11 e 12; 22 ao 24 e do 29 ao 34; artigos 58 a 60.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015. Cap. I e Cap. IV.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Lei números

41

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 26830
94813

43

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 26830
94813

42

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 26830
94813

44

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 26830
94813

7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Título I e Seção II do Capítulo II. Brasília, DF, 2010.

MEC. Ministério da Educação e Cultura. Profundionário. **Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar. Caderno 11: Gestão Democrática nos Sistemas e na Escola Unidade 1, 2 e 4. Disponível em:** http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=33721-07-disciplinas-ft-se-caderno-11-gestao-democratica-pdf&category_slug=fevereiro-2016-pdf&Itemid=30192

UNICEF. Programa Busca Ativa Escolar. <https://buscaatvasescolar.org.br/downloads/guia-e-manuais/guia-implementacao-do-municipio.pdf>

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Disponível em: www.peruipe.sp.gov.br, artigos 143 e 144.

Secretário de Escola

Conhecimentos Específicos: Secretária: Técnicas e procedimentos administrativos. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno, externo e colegas de trabalho. Relações interpessoais e a ética no serviço público. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Protocolo. Tipos de arquivo. Gestão de documentos. Correspondência oficial: histórico escolar, matrícula e transferência, certificados, ofícios, relatórios, atas, memorandos, cartas, circulares, atestados, requerimentos, expedientes, processos e remessas. Noções de censo escolar. Escrita escolar. Classificação individual dos registros: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura.

Legislação, documentos legais e institucionais:

Disciplinas de Formação Técnica em Secretaria Escolar: Cadernos 11, 12 e 13 (Ministério da Educação e Cultural/Profundionário). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=13155.

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I; Título II: Capítulo I, II, IV e do artigo 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º; 11 e 12; 22 a 24 e do 29 ao 34; artigos 58 a 60.

Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Lei Complementar nº 175 de 19 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Disponível em: www.peruipe.sp.gov.br

Tradutor e Intérprete da Libras

Conhecimentos Específicos: Abordagem educacional, histórica e cultural do surdo no mundo. A educação do indivíduo surdo no Brasil. Código de Ética profissional de intérprete da Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário, pessoas/família, documento, pronomes, lugares, natureza, cores, escola em Libras. Comunicação tecnológica midiática em Libras. Atendimento Educacional Especializado – Pessoa com Surdez: Integração escola x família e comunidade. Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo. Trabalho em equipe – comunidade escolar e sala de recursos multifuncionais. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e suas alterações – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010: regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.

Bibliografia:

CAPOVILLA, F. C. e RAPHAEL, W. D. **Dicionário Enciclopédico Ilustrado. Trilingue da Língua de Sinais Brasileira, Vol. I e II: Sinais de A a Z.** Ilustração: Silvana Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

45



FELIPE, T. A. **LIBRAS em contexto: curso básico, livro do estudante cursista.** Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, MEC; SEESP. Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007. 8ª edição.

LACERDA, C. B. F. de. **A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência.** Cadernos CEDES, 69, vol. 26, p.163-184, 2006.

QUADROS, R. M. e KARNOPP, L. **Língua de Sinais Brasileira – Estudos Linguísticos.** Porto Alegre: ArtMed, 2004.

Legislação, documentos legais e institucionais:

BRASIL. Ministério da Educação. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa.** Elaboração: Ronice M. de Quadros. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos – Brasília: MEC; SEESP, 2004. 94 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>.

_____. **Decreto n.º 5.626/2005** – Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispôs sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000.

_____. **Lei n.º 10.436/2009** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.

_____. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGOS: Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Raciocínio Matemático: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

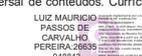
Noções de informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, bolões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Coordenador Pedagógico

Conhecimentos Específicos: Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. Construção e reconstrução curricular considerando a relação entre conhecimento e vida: a concepção interdisciplinar do conhecimento e a abordagem pedagógica transversal de conteúdos. Currículo e

46



diversidade cultural. A concepção de currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à cidadania. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a prática avaliativa do ensinar e aprender. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. As novas tecnologias da informação e da comunicação na educação escolar. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica, em suas etapas e modalidades: educação infantil, ensino fundamental, EJA, Educação Especial e AEE. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática da escola pública. A construção do Projeto político-pedagógico da escola. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

Bibliografia:

ALARCAO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva.** São Paulo: Cortez, 2011.

ALMEIDA, L.R. & PLACCO, V.M.S. (org.) **O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola.** São Paulo: Loyola, 2003.

_____. **O coordenador Pedagógico e o espaço da mudança.** 4ª Ed. São Paulo: Loyola, 2005.

_____. **O coordenador pedagógico e a questão da contemporaneidade.** São Paulo: Loyola, 2006.

AZANHA, José Mário Pires. "Proposta pedagógica e autonomia da escola". In: AZANHA, José Mário Pires. **A formação do professor e outros escritos.** São Paulo: Editora Senac, 2006, p.87-104.

ARROYO, M. G. **Currículo. Território em Disputa.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

BACICH, Lillian; MORAN, José. **Metodologias ativas para uma educação inovadora.** Porto Alegre: Penso, 2018.

BENDER, William N. **Aprendizagem Baseada em Projetos: educação diferenciada para o século XXI.** Penso Editora, 2015.

BECCHI, E.; BONDIOLI, A.; FERRARI, M.; GARIBOLDI, A. **Ideias Orientadoras para a Creche: a qualidade negociada.** Campinas – SP: Autores Associados, 2012.

BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Záquia. **Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da sala de aula.** Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr./jun. 2012.

BROUGÈRE, Gilles. **Brinquedo e Cultura.** São Paulo: Cortez, 1999.

BUSSMANN, Antônia Carvalho. **O Projeto político-pedagógico e a Gestão da escola.** In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível.** 27ª Ed. Campinas, SP: Papirus, 2010, p. 37-52.

CAMPOS, Maria Malta; CRUZ, Sílvia Helena Vieira. **Consulta sobre qualidade da educação infantil - o que pensamos e queremos os sujeitos deste direito.** Editora Cortez.

CAPUCHO, Vera. **Diálogos com a educação em direitos humanos.** In: Educação de Jovens e Adultos, prática pedagógica e fortalecimento da cidadania. São Paulo: Cortez editora, 2012. 1ª parte, p. 21-59.

CARVALHO, Fabio C. A.; IVANOFF, Gregório Bitlar. **Tecnologias Que Educam: Ensinar e Aprender Com as Tecnologias de Informação e Comunicação.** 1ª ed. Pearson, 2009.

CHRISPINO, Álvaro. **Gestão do Conflito Escolar: Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação.** In: Revista Ensaio: aval. pol. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

COLL, Cesar et alii. **O construtivismo na sala de aula.** São Paulo: Editora Ática, 2006.

COLL, Cesar; Carlos Monereo e colaboradores. **Psicologia da Educação Virtual: Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação.** Porto Alegre: Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos.** São Paulo: Cortez, 2011.

DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. **Gêneros Oraís e Escritos na escola.** Campinas: Mercado de Letras, 2004.

FANTE, Cléo. **Fenômeno Bullying: Como Prevenir a Violência nas Escolas e Educar para a Paz.** Editora Verus, 2005

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. **A psicogênese da língua escrita.** Porto Alegre: Artmed, 1999.



FERREIRO, Emília. **O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa.** São Paulo: Cortez, 2012.

FOCCHI, Paulo. **Afinal, o que os bebês fazem no berçário?** Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015.

FRANCO, Maria Amélia Santoro; CAMPOS, Elisabete F. Esteves (Orgs.). **A coordenação do trabalho pedagógico na escola: processos e práticas.** Santos (SP): Editora Universitária Leopoldinum, 2016.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

GADOTTI, Moacir. **Educação Integral no Brasil: inovações em processo.** São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. (Educação Cidadã; 4)

GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appezzato. **Infância e suas linguagens.** São Paulo: Cortez, 2014.

HORN, Maria da Graça. **A ética e o cuidado com a alimentação na educação infantil.** Revista Patio : educação Infantil, Porto Alegre. Grupo A, n. 47, 2016

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho.** Porto Alegre: Mediação, 2001.

_____. **Avaliação e educação Infantil** – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional.** São Paulo: Cortez, 2013.

LA TAILLE, Yves de. "O erro na perspectiva piagetiana". In: AQUINO, Júlio Groupa (org.). **Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas.** São Paulo: Summus, 1997.

LA TAILLE, Yves; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão.** São Paulo: Summus, 1992.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Porto Alegre: Alternativa, 2001.

LÜCK, Heloisa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

LUCKESI, Cipriano C. **Avaliação da Aprendizagem Escolar.** 17ª Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MACHADO, Rosângela. **Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas.** 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Editora Moderna, 2013.

MORAIS, Artur Gomes de. **Sistema de escrita alfabética.** São Paulo, Editora Melhoramentos, 2012.

MORAN, J.M.; MOSETTO, M.T. & BEHRENS, M.A. **Novas tecnologias e mediação pedagógica.** Campinas: Papirus, 2000.

MORAN, José Manuel. **Gestão inovadora da escola com tecnologias.** Disponível em: http://www.eea.usp.br/prof/moran/site/textos/tecnologias_educacao/gestao.pdf

MOREIRA, Antônio Flávio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. **Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura;** organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Págel, Anicélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/EnsFund/Indag3.pdf>

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento.** 13. ed. São Paulo. Bertrand Brasil, 2007.

MELLO, Sueli Amaral; BARBOSA, Maria Carmen Silveira; FÁRIA, Ana Lúcia Goulart. (Orgs). **Documentação Pedagógica: teoria e prática.** São Carlos: Pedro & João Editores, 2017.

NÓVOA, A. (Org.) **O professor e sua formação.** Portugal: Dom Quixote, 1992.

NUNES, Antonio O. **Como restaurar a paz nas escolas:** um guia para educadores. São Paulo: Contexto, 2012.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem.** Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 – 73, 1999.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos.** São Paulo: Cortez, 2002.

48



OLIVEIRA-FORMOSINHO, J.; KISHIMOTO, T. M.; PINAZZA, M. A. (Org.). **Pedagogia (s) da infância – Dialogando com o passado, construindo o futuro.** Porto Alegre: Artmed, 2007.

PANIZZA, Mabel e cols. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais.** Porto Alegre: Ed Artmed, 2006.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000. Introdução e Capítulo 1 (p. 11 a 39).

PIMENTA, Selma Garrido & GHEDIN, Evandro (org.). **Professor reflexivo no Brasil: Gênese e crítica de um conceito.** São Paulo: Cortez, 2002. Cap. 1 e 3.

PERROTTI, Edmir. **A Criança e a Produção Cultural: apontamentos sobre o lugar da criança na cultura.** In: ZILBERMAN, Regina (org.). **A Produção Cultural para a Criança.** Porto Alegre: Mercado Aberto, 1990.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et alii. **O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada.** São Paulo: Loyola, 2005.

REUNA. Instituto. MAPAS DE FOCO. <https://www.institutoreuna.org.br/projeto/mapas-de-foco-bncc>

RIOS, Terezinha Azeredo. **Ética e competência.** São Paulo: Ed Cortez, 2011.

TEBEROSKY, Ana e COLOMER, Teresa. **Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista.** 1. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

UNESCO. **Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem.** Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>>.

VASCONCELLOS, Celso S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** 15ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2013.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **O projeto político-pedagógico: uma construção possível.** Campinas, SP: Editora Papirus, 2010.

VINHA, Telma Pileggi. **O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista.** *Revista do Cogei*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEISZ, Telma; SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** 2ª Ed. São Paulo: Ática, 2006.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa – Como ensinar.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação, documentos legais e institucionais:

BRASIL. Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da 1ª Infância.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – **Estatuto da Criança e do Adolescente** – ECA. Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Brasília, 1996.

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010, 72p.

BRASIL. **Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselhos Escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública.** Brasília, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Conselco/cg_gen.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular – versão final.** Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf

BRASIL. MEC. **Educação especial na perspectiva da educação inclusiva.** 2008. Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** 2010. Acesso em:

49



http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Especial. **Escola Comum Inclusiva. 2010.** Acesso em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 01/2000** – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 03/2010** – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 04/2010** – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 05/2009** – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 07/2010** – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2/2001** – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2009** – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 01/2004** – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais.** Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. MEC. CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. **Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças.** 6ª. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009.

BRASIL.

CURRICULO PAULISTA. <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. **Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011** – Institui e normatiza o Estatuto para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.peruibe.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. **Lei Complementar nº 178 de 19 de dezembro de 2011** – Institui e normatiza o Plano de cargos, carreira e vencimento para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.peruibe.sp.gov.br

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular. BNCC

Diretor de Escola

Conhecimentos Específicos: Concepções de educação e escola. Função social da escola. Políticas, estrutura e organização da escola. Os teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa, de conhecimento e de pessoas: Autonomia da Escola. Poder nas organizações. Liderança. Clima e Cultura organizacional. Mediação e gestão de conflitos. Planejamento Dialógico. Participação e trabalho coletivo na escola. Projeto Político-Pedagógico. Regimento Escolar. Tendências educacionais na sala de aula. A construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Formação continuada.

Bibliografia:

ALARÇÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva.** São Paulo: Cortez, 2011.

ARANTES, V.A. (org.). **Inclusão escolar: pontos e contrapontos.** São Paulo: Summus, 2006.

ARROYO, M. G. **Curriculo, Território em Disputa.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

ASSMANN, Hugo. **Reencantar a Educação. Rumo à sociedade aprendente.** 8.ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

50



BACICH, Lillian; MORAN, José. **Metodologias ativas para uma educação inovadora.** Porto Alegre: Penso, 2018.

BECCI, E.; BONDIOLI, A.; FERRARI, M.; GARIBOLDI, A. **Ideias Orientadoras para a Creche: a qualidade negociada.** Campinas – SP: Autores Associados, 2012.

BURBRIDGE, Anna e Marc. **Gestão de conflitos: desafio do mundo corporativo.** São Paulo: Saraiva, 2012.

CAMPOS, Maria Malta; CRUZ, Sílvia Helena Vieira. **Consulta sobre qualidade da educação infantil - o que pensam e querem os sujeitos deste direito.** Editora Cortez.

CEDAC, Comunidade Educativa. **O que revela o espaço escolar? Um livro para diretores de escola.** Editora Moderna, 2013.

CHRISPINO, A. & CHRISPINO, R. **A mediação do conflito escolar.** São Paulo: Biruta, 2011.

CISESKI, Angela Antunes. **Aceita um Conselho?** Teoria e prática da gestão participativa na escola pública. São Paulo, Ed. Cortez, 2002.

CISESKI, Angela Antunes. **Paulo Freire e a Gestão Democrática.** Revista Digital Direcional Educador, São Paulo, n. 100, p. 28-30, 2013.

CORTELLA, Mário Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos.** São Paulo: Cortez, 2011.

CORTELLA, Mário Sérgio. **Qual é a tua obra?** Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

DALCORSO, Claudia Z. O. **Planejamento estratégico: um instrumento para o gestor da escola pública.** Paco Editorial, 2012.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira. **A Qualidade da Educação, Conceitos e Definições.** Cad. Cedes, Campinas, vol. 29, n. 78, p. 201-215, mai/ago 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v29n78/v29n78a04>

EDNIR, Madza e outros. **Um guia para gestores escolares: mestres da mudança – liderar escolas com a cabeça e o coração.** Porto Alegre: Artmed, 2006.

ESTEBAN, Maria Teresa (org.). **Escola, currículo e avaliação.** São Paulo: Cortez, 2005.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). **Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios.** São Paulo: Cortez, 2008.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Angela da S. (org.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos.** São Paulo: Cortez, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FULLAN, Michael e HARGREAVES, Andy. **A Escola como organização aprendente: buscando uma educação de qualidade.** Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2003.

FUSARI, José Cechin. **A construção da proposta educacional e do trabalho coletivo na unidade escolar.** In: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **A autonomia e a qualidade do ensino na escola pública.** São Paulo: FDE, 1993. p. 69-75. (Ideias, 16).

GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. **Autonomia da escola: princípios e propostas.** São Paulo: Cortez, 2001.

GADOTTI, Moacir. **Educação Integral no Brasil: inovações em processo.** São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. (Educação Cidadã; 4)

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho.** Porto Alegre: Mediação, 2001.

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização.** São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização.** São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização.** São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

LÜCK, Heloísa. **Gestão da cultura e do clima organizacional da escola.** Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.V.

LÜCK, Heloísa. **Gestão Educacional: uma questão paradigmática.** 5ª Ed., Série: Cadernos de Gestão, Rio de Janeiro, Ed. Vozes, 2007

LÜCK, Heloísa. **Liderança em gestão escolar.** Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão. v.IV.

LUCKESI, Cipriano C. **Avaliação da Aprendizagem Escolar.** São Paulo: Cortez, 1999.

MACHADO, Rosângela. **Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas.** São Paulo: Cortez, 2009.

MAPAS DE FOCO. Instituto Reúna. <https://www.institutoreuna.org.br/projeto/mapas-de-foco-bncc>

MORAN, José Manuel, MASETTO, Marcos T. e BEHRENS, Marilda Aparecida. **Novas tecnologias e mediação pedagógica.** Campinas: Papirus, 2000.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. **Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo.** Brasília: SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/EnsFundIndag3.pdf>

NÓVOA, A. **Os Professores e a sua Formação.** Lisboa: Dom Quixote, 1992.

NUNES, A. O. **Como restaurar a paz nas escolas: um guia para educadores.** São Paulo: Contexto, 2012.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino.** São Paulo: Ática, 2007.

PERRENOUD, Philippe. **Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas.** Porto Alegre: Artmed, 1999.

RIOS, Terezinha Azeredo. **Ética e competência.** 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

TARDIF, M. LESSARD, C. **O trabalho docente: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas.** Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 2005.

UNESCO. **Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem.** Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>>.

UNICEF. **Programa Busca Ativa Escolar.** <https://buscaativaescolar.org.br/downloads/guias-e-manuais/guia-a-implementacao-do-municipio.pdf>

VALLE, Luiza Ribeiro, MATTOS, Maria J.V.M. & COSTA, José Wilson. **Educação Digital: A Tecnologia a Favor da Inclusão.** Penso Editora, 2013.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível.** Campinas: Papirus Editora, 1995.

VERGARA, Sylvia Constant. **Gestão de Pessoas.** São Paulo: Atlas, 2009.

VIEIRA, Alexandre Thomaz, ALMEIDA, Maria Elizabeth B. de e ALONSO, Myrtes. **Gestão educacional e tecnologia.** São Paulo: Avercamp, 2003.

VIEIRA, Sofia Lercher (org.). **Gestão da escola: desafios a enfrentar.** Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem.** São Paulo: 2ª ed. Ed. Ática, 2002.

WOLF, Mariângela Tantin e CARVALHO, Elma Júlia Gonçalves de. **Regimento escolar de escolas públicas: para além do registro de normas.** Disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portais/pde/arquivos/216-4.pdf>

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização.** São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização.** São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização.** São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização.** São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

LERNER, D. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização.** São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação continuada de professores.** Porto Alegre: Artmed, 2010.

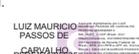
LERNER, D. **Ler e escrever na escola – o real, o possível e o necessário.** 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática.** Goiânia: Alternativa, 2004.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de. e TOSCHI, Mirza Seabra. **Educação escolar: políticas, estruturas e organização.** São Paulo: Cortez, 2010. LÜCK, Heloísa. **A gestão participativa na escola.** Petrópolis: Vozes, 2010.

_____. **Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança.** Editora Mediação.

52



BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB Nº 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

BRASIL. MEC - Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. 2008. Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 2010. Acesso em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politico-legais&Itemid=30192

BRASIL. MEC. Secretaria de Educação Especial. Escola Comum Inclusiva. 2010. Acesso em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1.pdf&Itemid=30192

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-MEC/2008. Acesso em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 1/00 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/01 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/09 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/acesibilidade/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-10,-de-18-de-abril-de-2013>

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos. Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

BRASIL. MEC. CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvio. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6ª. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular

BRASIL. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – versão final. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf

CURRÍCULO PAULISTA - <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculopaulista-26-07.pdf>

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011 – Institui e normaliza o Estatuto para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.peruipe.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Lei Complementar nº 178 de 19 de dezembro de 2011 – Institui e normaliza o Plano de cargos, carreira e vencimento para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.peruipe.sp.gov.br

Supervisor de Ensino

LUIZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 28635
948813

53

Conhecimentos Específicos: Concepções de educação e escola. Função social da escola. Políticas, estrutura e organização da escola. Os letrados da educação: Educação Inclusiva. Currículo. Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa, de conhecimento e de pessoas; Autonomia da Escola. Poder nas organizações. Liderança. Clima e Cultura organizacional. Mediação e gestão de conflitos. Planejamento Diálogo. Participação e trabalho coletivo na escola. Projeto Político-Pedagógico. Regimento Escolar. Tendências educacionais na sala de aula. A construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Formação continuada. Programas do FNDE - PDDE.

Bibliografia

- ALARCÃO, Isabel. *Professores reflexivos em uma escola reflexiva*. São Paulo: Cortez, 2011.
- ALVES, Nilda (coord.). *Educação e supervisão: o trabalho coletivo na escola*. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BACICH, Lilian; MORAN, José. *Metodologias ativas para uma educação inovadora*. Porto Alegre: Penso, 2018.
- BURBRIDGE, Anna e Marc. *Gestão de conflitos: desafio do mundo corporativo*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- CAPPELLETTI, Isabel (org.) *A Avaliação Educacional: Fundamentos e Práticas*. 2ª Ed. Campinas, Papius, 2001
- CARVALHO, Fabio C. A.; IVANOFF, Gregório Bittar. *Tecnologias Que Educam: Ensinar e Aprender Com as Tecnologias de Informação e Comunicação*. 1ª ed. Pearson, 2009.
- CHRISPINO, A. & CHRISPINO, R. *A mediação do conflito escolar*. São Paulo: Biruta, 2011.
- COLL, Cesar. *Psicologia da Educação Virtual: Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação*. Artmed, 2010.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.
- CORTELLA, Mário Sérgio. *Qual é a tua obra?* Inquietações propositivas sobre gestão, liderança e ética. 24. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (org.). *Interação escola família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2010.
- EDNIR, Madza e outros. *Um guia para gestores escolares: mestres da mudança – liderar escolas com a cabeça e o coração*. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- ESTEBAN, Maria Teresa (Org.). *Escola, currículo e avaliação*. São Paulo: Cortez, 2005.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto e AGUIAR, Márcia Angela da S. (Org.). *Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos*. São Paulo: Cortez, 2004.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). *Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios*. São Paulo: Cortez, 2008.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org.). *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- FUSARI, José Cerchi. A construção da proposta educacional e do trabalho coletivo na unidade escolar. In: *FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. A autonomia e a qualidade do ensino na escola pública*. São Paulo: FDE, 1993. p. 69-75. (Ideias, 16).
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*. São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José E. *Autonomia da escola: princípios e propostas*. São Paulo: Cortez, 2001.
- GIANCATERINO, Roberto. *Supervisão escolar e gestão democrática*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as etapas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.
- _____. *Avaliação e educação Infantil*. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação.
- IMBERNÓN, Francisco. *Formação docente e profissional*. São Paulo: Cortez, 2013.
- LENER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª ed. Artmed, 2002 LIBÂNEO, José Carlos. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Alternativa, 2004.
- LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de e TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2010.

54

LUIZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 28635
948813

LUCKESI, Cipriano C. *Avaliação da Aprendizagem Escolar*. São Paulo: Cortez, 1999.

LUCK, Heloisa. *A gestão participativa na escola*. Petrópolis: Vozes, 2010.

LÜCK, Heloisa. *Gestão da cultura e do clima organizacional da escola*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão, v.V.

LÜCK, Heloisa. *Liderança em gestão escolar*. Petrópolis: Vozes, 2010. Série Cadernos de Gestão, v.IV.

MACEDO, Lino de. *Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos?* Porto Alegre: Artmed, 2005.

MACHADO, Rosângela. *Educação especial na escola inclusiva: políticas, paradigmas e práticas*. São Paulo: Cortez, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. *Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Editora Moderna, 2013.

MEDINA, Antônia da Silva. *Supervisão escolar: da ação exercida à ação repensada*. 2ª ed. AGE, 2002.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Ap. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas: Papius, 2000.

MOREIRA, Antônio Flávio e outros. *Indagações sobre o currículo: diversidade e currículo*. Brasília: SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensundindaq4.pdf>

NÓVOA, A. *Formação de professores e profissão docente*. In: NÓVOA, A. (org.) *Os professores e a sua formação*. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1992.

NUNES, A. O. *Como restaurar a paz nas escolas: um guia para educadores*. São Paulo: Contexto, 2012.

POSSANI, Lourdes de Fátima Paschoaleto; ALMEIDA, Júlio Gomes; SALMASO, José Luis (org.). *Ação Supervisora: tendências e práticas*. Curitiba: CRV, 2012.

PARO, Vitor H. *Gestão Escolar, democracia e qualidade de ensino*. São Paulo: Ática, 2007.

PARO, Vitor H. *Gestão democrática da escola pública*. São Paulo: Ática, 2012.

PARO, Vitor. *Crítica da Estrutura da Escola*. São Paulo: Editora Cortez.

PARO, Vitor. *Diretor Escolar – educador ou gerente?* São Paulo: Editora Cortez

RANGEL, Mary (org.). *Supervisão e gestão na escola: conceitos e práticas de mediação*. 3. ed. Campinas: Papius, 2015.

RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel (Orgs.). *Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos*. Rio de Janeiro: Wak, 2010.

RIOS, Terezinha A. *Compreender e Ensinar*. Por uma docência de melhor qualidade.

SANDER, Benno. *Políticas públicas e gestão democrática da educação*. Brasília: Liber livro, 2005. Cap. 4 e 5.

SILVA JR., Celestino Alves da & RANGEL, Mary (org.). *Novo Olhares sobre a Supervisão*. Campinas: Papius, 2007.

VASCONCELLOS, Celso dos S. *Avaliação: concepção dialética-libertadora do processo de avaliação escolar*. 18. ed. São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso S. *Planejamento - projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico*. São Paulo: Libertad, 2002.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). *Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível*. 2ª edição, Campinas: Papius, 2011.

VERGARA, Sylvania Constant. *Gestão de Pessoas*. São Paulo: Atlas, 2009.

VIEIRA, Sofia Lercher (Org.). *Gestão da escola: desafios a enfrentar*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2009.

Documentos Oficiais e Legislação

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* – INCISO XVI do ARTIGO 37 e artigos 205 a 214. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constitucao/constitucao.htm

BRASIL. Lei nº 8.069/1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59, 131 a 137. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

LUIZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 28635
948813

55

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/l9394.htm

BRASIL. Lei nº 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-0512012&Itemid=30192

BRASIL. Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

BRASIL. Lei nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

BRASIL. Ministério da Educação. *Conselhos Escolares: uma estratégia de gestão democrática da educação pública*. Brasília, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Conselhoce_gen.pdf

BRASIL. Ministério da Educação. *Ensino Fundamental de nove anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade*. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensund/ensfund9anobasfinal.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – versão final. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 – Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZEMBRODE2017.pdf

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA, idade mínima e certificação nos exames de EJA, e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

LUIZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 28635
948813

56

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/assessibilidade/item/4386-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-10-de-18-de-abril-de-2013>

CURRÍCULO PAULISTA - 2007 <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-2007.pdf>

Resolução CNE/CEB nº 1/2000 e Parecer CNE/CEB nº 11/2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Disponíveis em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CNE012000.pdf> e http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/ajla/ajlaeja/caca/paracer_11_2000.pdf

UNICEF. Programa Busca Ativa Escolar. <https://buscaativaescolar.org.br/downloads/guias-e-manuais/guia-a-implimentacao-do-municipio.pdf>

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf00000252197->

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011 – Institui e normatiza o Estatuto para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.peruibe.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE. Lei Complementar nº 178 de 19 de dezembro de 2011 – Institui e normatiza o Plano de cargos, carreira e vencimento para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.peruibe.sp.gov.br

Cargos: Professor de Educação Básica I e Professor Substituto de Educação Básica

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Raciocínio Matemático: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, seqüências.

Noções de informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, réguas, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correl Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Específicos

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

O direito à educação e a função social da escola. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios. Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas e a prática do professor polivalente. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem. Alfabetização e letramento. Educação contatada. Direitos humanos e diversidade. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa. Educação inclusiva. EJA. Cultura digital e uso de tecnologias na educação. Infâncias e culturas infantis. Legislação educacional. Educação Integral.

Bibliografia:

AINSCOW, Mel. *Tornar a educação inclusiva: como esta tarefa deve ser conceituada?* In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windy; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 11-23.

ALAVARSE, Ocimar Munhoz. *A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões*. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 14, p. 35-50, 2009.

BACICH, Lilian; MORAN, José. *Metodologias ativas para uma educação inovadora*. Porto Alegre: Penso, 2018.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. *Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entrecruze destas culturas*. Educação & Sociedade, v. 28, n. 100 – Especial, p. 1059-1083, out. 2007.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira & HORN, Maria das Graças Souza. *Projetos Pedagógicos na educação Infantil*. São Paulo: Artmed, 2008.

BRANDÃO, Ana C.P. & ROSA, Ester C.de S.. *Ler e escrever na educação infantil*. Discutindo Práticas Pedagógicas.

BENEVIDES, Maria Victória. Educação para a democracia. *Lua Nova. Revista de Cultura e Política*, São Paulo, v. 38, p. 223-237, 1996.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. *As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes*. Semina: Ciências Sociais e Humanas, Londrina, v. 32, n. 1, p. 25-40, jan./jun. 2011.

CAROLYN, Edward; [et. al.] *As cem linguagens da criança*. Porto Alegre. Artmed, 1999.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Relações Contemporâneas Escola-Família*. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

CARDOSO, Bruna P. A. *Práticas de linguagem oral e escrita na Educação Infantil*. São Paulo: Anzoi, 2012.

CARVALHO, Marília Pinto de. *Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero*. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 185-193, jan./jun. 2003.

CAVALIERE, Ana Maria. *Escola pública de tempo integral no Brasil: filantropia ou política de estado? Educação & Sociedade*, Campinas, v. 35, n. 129, p. 1205-1222, out./dez. 2014.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Formação de educadores/as para o combate ao racismo: mais uma tarefa essencial, p. 65-82 / Educação antirracista: compromisso indispensável para um mundo melhor, p. 141-160 / Negritude, letramento e uso social da oralidade, p. 179-194).

CUNHA, Susana Rangel Vieira (Org.). *As artes no universo infantil*. Porto Alegre: Mediação, 2017.

DOLZ, Joaquim; SCHNEUWLY, Bernard. *Gêneros Oraís e Escritos na escola*. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

FERREIRO, Emilia. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 1993.

FERREIRO, Emilia. *O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa*. Trad. Rosana Malerba. São Paulo: Cortez, 2013. Parte 2, item 3 – A desestabilização das escritas silábicas: alternâncias e desordem com pertinência, Pág. 63 a 76. Parte 2, item 5 – A distinção palavra / nome em crianças de quatro e cinco anos. Pág. 101 a 127. Parte 3, item 9 – Desenvolvimento da escrita e consciência fonológica: uma variável ignorada na pesquisa sobre consciência fonológica. Pág. 191 a 217.

FOCHI, Paulo. *Afinal, o que os bebês fazem no berçário?* : comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre, Penso, 2015.

FONSECA, Edi. *Interações: com olhos de ler – apontamentos sobre a leitura para a prática do professor da educação infantil*. São Paulo: Blucher, 2012.

FONSECA, Lúcia Lima da. *O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos*. Porto Alegre: Mediação, 2009.

FRADE, Isabel; ARAÚJO, Mônica; GLÓRIA, Julianna. *Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar*. Revista Brasileira de Alfabetização, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, p. 57-84, jul./dez. 2018.

FRANCO, Maria Amélia Santoro; PIMENTA, Selma Garrido (orgs.). *Didática: embates contemporâneos*. São Paulo: Edições Loyola, 2010.

FREIRE, Paulo. *Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar*. São Paulo: Editora Olhos d'água, 1997.

GARCIA, J.; PAGANO, A. e PRANDI, R. *A reinvenção da educação infantil*. Uma experiência de Reggio Emilia. Editora UTP.

LUÍZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 84813

58

GOLDSCHMIED, Elinor & JACKSON, Sonia. *Educação de 0 a 3 anos: o atendimento em creche*. Porto Alegre: Artmed, 2006. Capítulo 6 e 8.

HADDAD, Sérgio; DI PIETRO, Maria Clara. *Educação de jovens e adultos*. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 14, p. 106-130, maio/ago. 2000.

HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2001.

_____. *Avaliação e educação Infantil – um olhar sensível e reflexivo sobre a criança*. Editora Mediação.

HORN, M. da G.S.. *Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Ed. Infantil*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

IAVELBERG, Rosa. *O desenho cultivado da criança*. Prática e formação de educadores. Paperback, 2006.

KISHIMOTO, Tokiko Morchida. (Org.). *Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação*. São Paulo: Cortez, 2009.

KLUSYS, Adriana. *Ciência, arte e jogo: Projetos e atividades lúdicas na Educação Infantil*. São Paulo: Editora Peirópolis, 2010.

LA TAILLE, Yves de; OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.

LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

LOPES, Claudivian; PONTUSCHKA, Nidia. *Estudo do meio: teoria e prática*. Geografia, Londrina, v. 18, n. 2, p. 173-191, 2009.

MACHADO, Rosângela. *Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas*. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Diferenciar para incluir ou para excluir? Por uma pedagogia da diferença*. Diversa, publicado em 29 out. 2013. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-ou-para-excluir-uma-pedagogia-da-diferenca->

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo: FTD, 1998.

MARUNY, Curto L. *Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e a ler*. Porto Alegre: Artmed, 2000.

MORAIS, Artur Gomes de. *Sistema de escrita alfabética*. São Paulo, Editora Melhoramentos, 2012.

MORAN, José. *Mudando a educação com metodologias ativas*. 2015. Disponível em: http://www2.eua.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf

MOREIRA, Antonio Flavio Barbosa; CANDAU, Vera Maria. *Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

MORAN, José Manuel; MOSETTO, Marcos Tarciso & BEHRENS, Marilda Aparecida. *Novas tecnologias e mediação pedagógica*. Campinas - SP: Papius, 2000.

MOYLES, Jane R. *Só Brincar? O papel do brincar na educação infantil*. Porto Alegre Artmed Editora, 2002.

NÓVOA, António. *Professores: imagens do futuro presente*. Lisboa: Educa, 2009.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. *Educação Infantil: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2002. (capítulos: I; e do V ao XIX).

OLIVEIRA, Zilda Ramos de (Org.). *O trabalho do professor na educação infantil*. São Paulo: Editora Biruta, 2012.

ORTIZ, Cisele & CARVALHO, Maria Tereza Venceslau de. *Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação*. São Paulo: Blucher, 2012.

PANIZZA, Mabel et al. *Ensinar matemática na Educação Infantil e nas séries iniciais: análises e propostas*. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARRA, Cecília & SAIZ, Irma (Org.). *Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1996.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de

LUÍZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 84813

59

qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

PERRENDOU, P. *Os ciclos de aprendizagem – um caminho para combater o fracasso escolar*. Porto Alegre: Editora Artmed, 2004.

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará, 2010.

SALLES, F; FÁRIA, V. *Currículo na educação infantil*. Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. São Paulo. Editora Ática

SASSERON, Lúcia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. *Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica*. Investigações em Ensino de Ciências, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-77, 2011.

SILVA, JANSEN FELIPE; HOFFMANN, JUSSARA; ESTEBAN, MARIA TERESA (ORGS.). *PRÁTICAS AVALIATIVAS E APRENDIZAGENS SIGNIFICATIVAS: EM DIFERENTES ÁREAS DO CURRÍCULO*. PORTO ALEGRE: MEDIAÇÃO, 2003.

SILVA, Roberto Rafael Dias da. *Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea*. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 46, n. 159, p. 158-182, 2016.

SMOLE, Katia Stocco & DINIZ, Maria Inês (Org.). *Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender Matemática*. Porto Alegre: Artmed, 2007.

SOARES, Magda. *Letramento e alfabetização: as muitas facetas*. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, p. 5-17, jan./abr. 2004.

SOLÉ, Isabel. *Estratégias de leitura*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

TEBEROSKY, A., COLOMER, T. *Aprender a ler e a escrever – uma proposta construtivista*. Porto Alegre: Artmed, 2003

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Projeto Político-Pedagógico e gestão democrática: Novos marcos para a educação de qualidade*. Revista Retratos da Escola, Brasília, v. 3, n. 4, p. 163-171, jan./jun. 2009.

VINHA, Telma Pileggi. *O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista*. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEISZ, Telma. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Editora Ática, 1999.

ZABALA, Antoni. *A prática educativa: Como ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação e Documentos Institucionais:

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base)

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV – Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

LUÍZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA 28635 84813

60

BRASIL. Resolução CNE/CEB 05/2009 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

Parceiro CNE/SEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA. Brasília: CNE, 2010.

Resolução CNE/CP nº 01/2004 – institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. MEC. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Documentação Pedagógica. Conceções e Articulações. Volume 1. https://www.obcei.org/files/ugd/d6771e_ac25532129b34a5a920a6e657eb9e93.pdf

BRASIL. MEC. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Documentação Pedagógica. Conceções e Articulações. Volume 2. https://www.obcei.org/files/ugd/d6771e_c937815f540b4ce1b5c85d47801d0bd4.pdf

CURRÍCULO PAULISTA - <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE. Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011 – Institui e normaliza o Estatuto para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.perube.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE. Lei Complementar nº 178 de 19 de dezembro de 2011 – Institui e normaliza o Plano de cargos, carreira e vencimento para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.perube.sp.gov.br

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>.

CARGOS: Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Matemática e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Noções de informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, bolões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

O direito à educação e a função social da escola. Gestão democrática: autonomia e participação como princípios. Conceções de educação e de escola: tendências pedagógicas. Conceções de desenvolvimento e aprendizagem. Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar. Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.

61



Alfabetização e letramento. Direitos humanos e diversidade. Educação inclusiva. Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa. EJA. Cultura digital e uso de tecnologias na educação. Adolescência e juventude. Legislação educacional.

Bibliografia

ABRAMOVAY, Miriam et al. *Conversando sobre violência e convivência nas escolas*. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em: http://flacso.redalivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf.

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

ALMEIDA, Fernando José de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo e conhecimento escolar como mediadores epistemológicos do projeto de nação e de cidadania. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 594-620, jul./set. 2018.

ARROYO, Miguel. *Indagações sobre currículo*: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensufund/indag2.pdf>.

AUAD, Daniela. *Educar meninas e meninos – relações de gênero na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2016.

BACICH, Lilian; MORAN, José. *Metodologias ativas para uma educação inovadora*. Porto Alegre: Penso, 2018.

BUCKINGHAM, David. *Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização*. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, set./dez. 2010.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Relações Contemporâneas Escola-Família*, p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade, p. 83-96 / A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: alguns caminhos, p. 97-114 / O educador, a educação e a construção de uma autoestima positiva no educando negro, p. 161-178).

CORTELLA, Mário Sérgio. *A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos*. São Paulo: Cortez, 2011.

DUBET, François. O que é uma escola justa? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./dez. 2004.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. *Indagações sobre currículo: currículo e avaliação*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensufund/indag5.pdf>.

FLEURI, Reinaldo Matias. Complexidade e interculturalidade: desafios emergentes para a formação de educadores em processos inclusivos. In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windy; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009, p. 65-88.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Maria Virginia (org.). *Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais*. São Paulo: Ação Educativa, 2005. Disponível em: http://www.clam.org.br/biblioteca/digital/uploads/publicacoes/472_1175_cadernoJuv.pdf.

GIGLIO, Célia Maria Benedicto. Projetos pedagógicos: utopias para fazer caminhar. *Educação: Teoria e Prática*, Rio Claro, v. 15, n. 27, p. 37-49, jul./dez. 2008.

GROPPA, Júlio A., *Do cotidiano escolar – ensaios sobre a ética e seus avessos*. São Paulo: Editora Summus Editorial.

_____. *Indisciplina na escola. Alternativas teóricas e práticas*. São Paulo: Editora Summus Editorial.

HOFFMAN, Jussara. *Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento*. In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

IVIC, Ivan. *Lev Semionovich Vygotsky*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010, p. 11-35.

62



LA TAILLE, Yves de. A dimensão ética na obra de Jean Piaget. *Série Ideias*, n. 20. São Paulo: FDE, 1994, p. 75-86.

LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. *Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1992. (Capítulo 1).

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. *Pró - Posições*, Campinas, v. 19, n. 2 (56), p. 17-23, maio/ago. 2008.

LUCKESI, Cipriano. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? *Série Ideias*, n. 8. São Paulo: FDE, 1998, p. 71-80.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir: a educação especial na perspectiva da educação inclusiva. *Diversa*, publicado em 22 set. 2011. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva/>.

MARQUES, Amanda; PIMENTA, Selma Garrido. É possível formar professores sem os saberes da pedagogia? Uma reflexão sobre docência e saberes. *Revista Metalinguagens*, São Paulo, n. 3, p. 135-156, maio 2015.

MORAN, José. *Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda*. Disponível em:

http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/metodologias_moran1.pdf

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. *Educação e letramento*. São Paulo: Unesp, 2004.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

REUNIA Instituto. MAPAS DE FOCO. <https://www.institutoeuna.org.br/projeto/mapas-de-foco-bnc>

TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. Petrópolis: Vozes, 2002.

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>.

CURRÍCULO PAULISTA - <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2019/09/curriculo-paulista-26-07.pdf>

Legislação

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base).

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 2009.

BRASIL. Decreto nº 7.611/2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm

63



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE. Lei Complementar nº 177 de 19 de dezembro de 2011 – Institui e normaliza o Estatuto para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.perube.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERÚBE. Lei Complementar nº 178 de 19 de dezembro de 2011 – Institui e normaliza o Plano de cargos, carreira e vencimento para os integrantes do magistério público municipal. Disponível em: www.perube.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica II – Arte

Conhecimentos específicos: Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino, relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história, ensino, elementos da linguagem visual, Música: história, ensino, elementos da linguagem musical. Dança: história, ensino, corpo na dança, Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (org.). *Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual*. São Paulo: Cortez, 2010.

BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. ARTE (4.1.2; 4.1.2.2). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versofinal_site.pdf.

CAZNIK, Yara Borges. Música: Entre o Auditvel e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.

COLL, César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. São Paulo: Ed. Ática, 2004.

COLI, Jorge. O que é arte. 15ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2006.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T.; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2º grau. Série formação do professor). 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felismina de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2. Ed. Revista – São Paulo: Cortez, 2001.

Fonterrada, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IAVELBERG, R. Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.

IAVELBERG, Rosa. O desenho cultivado da criança. Prática e formação de educadores. Paperback, 2006.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2ª ED. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KISHIMOTO, Tizuko Mochida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.

KOULÉDA, Ingrid Dornien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001.

LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábato. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARTINS, Mirian Celeste; PISCOSQUE, Gisa; TELLES, Maria Therezinha. Didática do ensino da arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1988.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digtex, 2010.

64



- GIMENEZ, Telma. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Eduel, 2002. HARMER, Johnson. How to teach English. Longman, 1998.
- HARMER, Johnson. The practice of English language teaching. 4th ed. Longman, 2007. HEWINGS, Martin. Advanced grammar in use. 4th edition. Cambridge, 2005.
- HIGH, P. Bat. Guano. Outline of American literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- HORNBY, A.S. Oxford advanced learner's dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.
- LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar dimensions: form, meaning and use. Boston: Heinle/Cengage.
- LEVIS, M. The lexical approach. Heinle/Cengage. LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI, RAMOS, S. G. M. (orgs.). O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições. Londrina: Moriá, 2007.
- O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007.
- PAIVA, V. L. M. O. (org.). Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.
- PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S., MULLER, V. (orgs.) O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões. Porto Alegre: APIRS, 2004.
- RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (org.). Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.
- ROCHA, C.H. Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries: dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2006.
- ROCHA, C.H., BASSO, E. A. (orgs.). Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores. São Carlos: Claruluz, 2008.
- STEVIK, E. W. Working with teaching methods. Heinle/Cengage.
- SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.
- SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.
- THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.
- VINCE, M. Advanced language practice. Oxford: Oxford University, 1994.
- YULE, G. Explaining English grammar. Oxford: Oxford University, 1998.

Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa

Conhecimentos Específicos: Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Parâmetros Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

Bibliografia

- ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- ANTUNES, I. Aula de Português: encontro e interação. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.
- BAKHITIN, Mikhail (Volochinov). Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- BORTONI-RICARDO, Stella Maris. A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.
- BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais. Volume Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio. Brasília: MEC/SEF, 2000.
- DOLZ, J., NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.
- GERALDI, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.
- KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1993.
- KOCH, Ingedore Villaga e ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.
- KOCH, Ingedore Villaga e ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.
- MACHADO, A.B., BEZERRA, M.A. (org.). Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004. MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos, v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

Professor de Educação Básica II – Matemática

Conhecimentos Específicos: Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados. Operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito). Divisibilidade, proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração. Funções, equações e inequações: 1º e 2º graus, função constante, seqüências numéricas, noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo, ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide), cilindros, cones, esferas, volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos, medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem, probabilidade.

Bibliografia

- BIEMBENGUT, Maria Salete. Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.
- BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BROUSSEAU, Guy. Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino. São Paulo: Ática, 2008.
- CURY, Helena Noronha. Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 16. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008.
- D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
- KFOURI, William. Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática. 2008.
- ONUICH, Lourdes de la Rosa. ALLEVATO, Norma Suelly Gomes. NOGUTI, Fabiane Cristina Höper. JUSTULIN, Andressa Maria (org.). Resolução de Problemas: Teoria e Prática. Jundiaí: Paco, 2014.
- PARRA, Cecilia. SAIZ, Irma (org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- PAVANELLO, Regina Maria. Nogueira, Clélia Maria Ignatius. Avaliação em Matemática: algumas considerações. In: Estudos em Avaliação Educacional, v. 17, n. 33, jan./abr., 2006.

POLYA, George. A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da. BROCARD, Joana. OLIVEIRA, Hélio. Investigações Matemáticas na sala de aula. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

VAN DE WALLE, J. A. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

CARGOS: Professor de Educação Básica II – Educação Especial – Deficiência Auditiva, Professor de Educação Básica II – Educação Especial – Deficiência Mental e Professor de Educação Básica II – Educação Especial – Deficiência Visual.

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Noções de informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Princípios e conceitos no campo da educação especial: História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia

- ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, n.º 21, p. 160-173.
- BEE, H. A criança em desenvolvimento. São Paulo: Editora Harbra Ltda, 1986.
- BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs.). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.
- BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunov Ventura. O papel das classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.
- CAMPPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação Especial, 2004.
- CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.
- CARNEIRO, Maria Sylvia Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica. Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

LUÍZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 26835
948813

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira. Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.

GAVILAN, Paloma. O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

_____. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs.). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Medição, 2009.

LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Volumes I, II, III e IV RJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.

MAGALHÃES, Antonio M. Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva. In: RODRIGUES, David (Org.). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, n.º 33, set.º de 2006.

_____. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EDUFSCar, 2002.

_____. ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

_____. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001. TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

Legislação nacional:

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1990.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília, MEC/SEF/SEESP, 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Plano Nacional de Educação. Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília, Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

LUÍZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 26835
948813

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer nº. 17, julho de 2001. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº. 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Decreto nº. 6.571, de 17 de setembro de 2008.

BRASIL. Decreto nº. 5.626 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 13, de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto nº. 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. Decreto nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei nº. 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto nº. 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei nº. 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

Bibliografia

BERNARDINO, Elidéa Lúcia Almeida. **Absurdo ou Lógica**: Os surdos e sua produção linguística. Editora Profetizando Vida, Belo Horizonte, 2000.

BRASIL-MEC. **Atendimento Educacional Especializado**: Pessoa com Surdez. Milene Ferreira Macedo Damázio. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeae_da.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Especial. **Ensino de língua portuguesa para surdos**: caminhos para a prática pedagógica. Vol2 Brasília: MEC/SEESP, 2002. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lpv02.pdf>

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Especial. **Idéias para ensinar português para surdos**. Elaboração: Ronice Muller Quadros, Magali L. P. Schmiedt. Brasília: MEC/SEESP, 2006. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port_surdos.pdf

BRASIL-MEC. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli... [et al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: abordagem bilingue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Milene Macedo Damázio. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

<https://central3.to.gov.br/arquivo/292567/>

CAPOVILLA, Fernando César, RAPHAEL Walkíria Duarte. **Dicionário Enciclopédico Ilustrado** traduzido da L.S. Brasileira I e II, São Paulo. Editora da Universidade de S.Paulo, 2001.

CARVALHO, Altieres Araujo: **Surdez e implicações cognitivas sob o ponto de vista sócio-científico**. Revista Educação, vol. 2 – janeiro/junho 2010. Disponível em:

http://www.portal.anchieta.br/revistas-e-livros/educacao/publicacoes/revista_educacao_02.pdf

FELIPE, Tanya. **A LIBRAS em contexto** - Programa Nacional de Apoio Educação de Surdos, MEC/SEESP. Brasília, 2001. Disponível em:

http://www.faseh.edu.br/biblioteca_arquivos/acervo_digital/Libras_em_contexto_Livro_do_Professor.pdf

NASCIMENTO, G. V. S. e SANTOS, R. **Aspectos teóricos e conceituais da educação de surdos**: conhecimentos para repensar a prática. In: BEZERRA, Giovanni F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMG. Campo Grande (MS), 2016.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). **Educação inclusiva**: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP). Páco Editorial, 2013, capítulo 5.

SAMPAIO, C. M. S. e LIMA, J. M. S. **O ensino de língua portuguesa para estudantes surdos**: desafios e possibilidades para o professor da sala comum. In: BEZERRA, Giovanni F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMG. Campo Grande (MS), 2016.

Professor de Educação Básica II – Educação Especial – Deficiência Mental

Conhecimentos Específicos: Política Nacional de Educação Especial. Deficiência Intelectual: Conceitos e sua evolução. Deficiência Intelectual: diagnóstico, avaliação e currículo. O atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência intelectual. Práticas Educativas de estudante com deficiência intelectual. Ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência intelectual avaliação e rendimento escolar. A leitura e escrita em estudantes com deficiência intelectual.

Bibliografia

BRASIL-MEC. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli. [et al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7104-fasciculo-2-pdf&Itemid=30192

BRASIL-MEC. **Atendimento Educacional Especializado**: Deficiência Mental. Adriana L. Limaverde Gomes ET AL. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeae_dm.pdf

OMS – Organização Mundial da Saúde. **Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade e Saúde**, Lisboa 2004. Disponível em: http://www.inr.pt/uploads/docs/cif/CIF_port_%202004.pdf

SANTOS, D. C. O. dos. **Potenciais dificuldades e facilidades na educação de alunos com deficiência intelectual**. Revista Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 38, n.04, p. 935-948, out./dez.; 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v38n4/10.pdf>

SMITH, D. D. Introdução à educação especial: ensinar em tempos de inclusão. Porto Alegre: Artmed, 2008.

TORRES GONZÁLEZ, J. A. **Educação e diversidade**: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

CRISTOFARI, A. C.; BAPTISTA, C. R. **Avaliação da aprendizagem: práticas e alternativas para a inclusão escolar**. Revista Educação Especial: Santa Maria- RS, v. 25, n. 44, p. 383-398 set./dez. 2012. Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/313/313127406003/>

Professor de Educação Básica II – Educação Especial – Deficiência Visual

Conhecimentos Específicos: Histórico da Educação Especial e Legislação referente à área da Deficiência Física. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado – AEE aos alunos com Deficiência Visual. A formação do professor de Deficiência Visual. Conceituação Deficiência Visual: cegueira e baixa visão. Acuidade visual. O desenvolvimento normal e anormal da visão. O desenvolvimento psicológico do deficiente visual. A construção do conhecimento em crianças com deficiências visuais. Integração do aluno com deficiência visual. A proposta inclusiva. A estimulação precoce. Questões relativas à condição do aluno cego e do aluno com baixa visão. Atividades de vida autônoma e social. As condições familiares. Condições educacionais para o deficiente visual. A formação da classe: materiais e instrumentos de apoio para o deficiente visual. Avaliação: Sistema de leitura e escrita em Braille. O ensino do Sorobá. A Orientação e Mobilidade.

Bibliografia

AMIRALIAN, M. L. T. M. **Sou cego ou enxergo? As questões da baixa visão**. Educar, Curitiba: Editora UFPR, n. 23, p. 15-28, 2004.

AMORIM, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicéia. **A criança cega vai à escola: preparando para a alfabetização**. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

BRASIL. MEC. **A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar**: escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli [et al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 1.

BRASIL-MEC. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar**: os alunos com deficiência visual: cegueira e baixa visão / Celma dos Anjos Domingues [et al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 3.

BRASIL. MEC. **A Educação especial na perspectiva da inclusão escolar**: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial/ Lília Giacomini, Mara Sartoretto, Rita de Cássia Berch- Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. Volume 7.

BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento educacional especializado**: deficiência visual. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP/SEED/MEC, 2007. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeae_dv.pdf

73

LUIZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA-26635
948813

75

LUIZ MAURÍCIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA-26635
948813

de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higinio Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

DAMAZIO, Milene Ferreira Macedo. **Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez**, fascículo da Coleção da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

DOMÍNGUES, Celma dos Anjos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira / Celma dos Anjos Domingues ... [et al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 3. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lília Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Egler; FIGUEIREDO, Rita Vieira de. **Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental**, fascículo da Coleção da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual / Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 2. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

MELLO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise Tallarico Pupo. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Soroban**: manual de técnicas operatórias para pessoas com deficiência visual / elaboração: Mota, Maria Glória Batista da. [et al.]. Secretaria de Educação Especial. Brasília: SEESP, 2009. 1ª edição. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12454-soroban-man-tec-operat-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Grafia Química Braille para Uso no Brasil** / elaboração: RAPOSO, Patrícia Neves. [et al.]. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: SECADI, 2012. 2ª edição. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12453-grafia-quimica-2012-pdf&category_slug=janeiro-2013-pdf&Itemid=30192.

FELLIPE, J. A. M.; FELLIPE, V. L. R. **Orientação e mobilidade**. São Paulo: Laramara, 1997.

HADDAD, Maria Aparecida Onuki, SAMPAIO, Marcos Wilson e JOSÉ, Newton Kara. **Auxílio para baixa visão**. Vol.1. São Paulo, Laramara, 2001.

LIMA, Eliana Cunha; NASSIF, Maria Christina Martins; FELIPPE, Maria Cristina Godoy Cruz. **Convivendo com a baixa visão: da criança à pessoa idosa**. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008.

MASI, Ivete et al. **Formação de professor: deficiente visual - educação e reabilitação**. Brasília: MEC/SEESP, 2002. Disponível em:

http://www.deficienciavisual.pt/bxt-deficientevisual-educacao_e_reabilitacao.htm.

NERES, Celi C. e AGUENA, Patrícia N. **O ensino de artes visuais na escola comum**: vivências e memórias de alunos cegos. In: BEZERRA, Giovanni F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

SALA, Eliana; ACIEM, Tania M. (Orgs). **Educação inclusiva**: aspectos político-sociais e práticos. Jundiaí (SP). Paco Editorial, 2013, capítulo 4.

ANEXO – DOS EXAMES ADICIONAIS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II).

Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, Anti HBs, HCV, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina tipo I e Protoparasitológico de fezes válidos de até 30 (trinta) dias;

Eletrocardiograma de repouso com laudo médico válido de até 03(três) meses;

RX Tórax (PA e Perfil) para todos; com laudo médico radiológico somente para os fumantes, válido de até 30(trinta) dias;

RX de coluna lombo-sacral (PA e perfil) com laudo médico radiologista, para os maiores de 45 anos;

Acuidade Visual (Exame de Snellen, a realizar no Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho do Município) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;

Nasofaringoscopia e audiometria ocupacional;

Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função - a realizar no Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho do Município;

Para as mulheres maiores de 40 anos: Mamografia – válida dos últimos 12 meses;

Para os homens maiores de 50 anos: PSA - válido dos últimos 12 meses.

Carteira de gestação (para candidatas gestantes);

Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacinação contra o COVID-19, com o esquema completo para a idade (Certificado nacional de Vacinação COVID-19 do Ministério da Saúde).

Laudo médico original ou cópia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, expedido no prazo máximo de 12 meses, apresentado na inscrição;

1 foto 3X4.

77

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 28835
948613

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, AGENTE SOCIAL ESCOLAR, AUXILIAR DE TRANSPORTE, INSPETOR DE ALUNOS.

Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, Anti HBs, HCV, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válidos de até 30 (trinta) dias;

Audiometria ocupacional, válida de até 03(três) meses;

RX Tórax (PA e Perfil) para todos; com laudo médico radiológico somente para os fumantes, válido de até 30(trinta) dias;

RX de coluna lombo-sacral (PA e perfil) com laudo médico radiologista, para os maiores de 45 anos;

Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função - a realizar no Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho do Município;

Acuidade Visual (Exame de Snellen - a realizar no Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho do Município) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico;

Laudo de Otorrinolaringologista sobre as condições da voz para o exercício da função;

Eletrocardiograma de repouso com laudo médico, válido de até 03(três) meses;

Para as mulheres maiores de 40 anos: mamografia - válida dos últimos 12 meses;

Para os homens maiores de 50 anos: PSA - válido dos últimos 12 meses.

Carteira de gestação (para candidatas gestantes);

Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacinação contra o COVID-19, com o esquema completo para a idade (Certificado nacional de Vacinação COVID-19 do Ministério da Saúde).

Laudo médico original ou cópia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, expedido no prazo máximo de 12 meses, apresentado na inscrição;

1 foto 3X4.

SUPERVISOR DE ENSINO, DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO, SECRETÁRIO DE ESCOLA E TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LIBRAS.

Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, Anti HBs, HCV, TGO, TGP, Gama GT, Creatinina, Urina I, Protoparasitológico de fezes, válidos de até 30 (trinta) dias;

Audiometria ocupacional, válida de até 3 (três) meses;

RX Tórax (PA e Perfil) para todos; com laudo médico radiológico somente para os fumantes, válido de até 30(trinta) dias;

RX de coluna lombo-sacral (PA e perfil) com laudo médico radiologista, para os maiores de 45 anos;

Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função - a realizar no Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho do Município;

Acuidade Visual (Exame de Snellen- no Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho do Município) e se necessário o Laudo Oftalmológico, a ser solicitado no exame clínico ;

Eletrocardiograma de repouso com laudo médico, válido de até 30(trinta) dias;

Para as mulheres maiores de 40 anos: mamografia válida dos últimos 12 meses;

Para os homens maiores de 50 anos: PSA - válido dos últimos 12 meses.

Carteira de gestação (para candidatas gestantes);

Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacinação contra o COVID-19, com o esquema completo para a idade (Certificado nacional de Vacinação COVID-19 do Ministério da Saúde).

Laudo médico original ou cópia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, expedido no prazo máximo de 12 meses, apresentado na inscrição;

1 foto 3X4.

PARA TODOS OS CARGOS:

Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.

ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

78

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 28835
948613

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares, no 50 – Centro – Peruíbe

Horário dias úteis: das 9 às 16 horas

Site: <http://www.peruipe.sp.gov.br/>

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo - CEP 05002-062 Horário dias úteis - das 8 às 12horas e das 13h30min às 16 horas

Atendimento ao Candidato: fone (11) 3874-6300 - dias úteis - das 8 às 18 horas Site: www.vunesp.com.br

COMUNICADOS

BALANÇO PATRIMONIAL

1089 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

CNPJ: 68.017.037/0001-66

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022		A 31/12/2022	
ATIVO	166.937,87 D	PASSIVO	166.937,87 C
ATIVO CIRCULANTE	160.806,33 D	PASSIVO CIRCULANTE	49.834,14 C
DISPONÍVEL	160.483,89 D	FORNECEDORES	2.627,92 C
CAIXA GERAL	2.120,25 D	FORNECEDORES NACIONAIS	2.627,92 C
CAIXA	2.120,25 D	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO	1.428,13 C
BANCO	24.249,05 D	TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO	222,57 C
C E F AG: 1438 CC: 4339-6 GERAL	614,21 D	ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/	697,56 C
BRADDESCO AG: CC: 10306-3	21.686,07 D	ADM. ASSISTENCIA MEDICA INTERNACI	83,70 C
CONTA PASSAGURO	1.648,77 D	TERRA NETWORKS BRASIL S/A	104,86 C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	134.114,38 D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDEN	47.206,22 C
POUPANCA BRADESCO 10306-3	100,00 D	ENCARGOS S/ FOLHA	62,02 C
APLICACAO FINANCEIRA C.E.F. 4339-6	134.014,38 D	IRRF (0861)	214,80 C
OUTROS CREDITOS	322,65 D	PIS S/ FOLHA	409,12 C
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	322,65 D	PROVISÕES	46.592,20 C
ADANTAMENTO DE FERIAS	322,65 D	PROVISAO PARA FERIAS	34.556,59 C
ATIVO NAO CIRCULANTE	6.131,54 D	INSS S/ PROVISAO DE FERIAS	9.261,16 C
IMOBILIZADO	6.131,54 D	FGTS S/ PROVISAO PARA FERIAS	2.764,45 C
BENS	80.695,47 D	PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	117.103,73 C
MOVEIS E UTENSILIOS	44.314,50 D	SUPERAVITS (DEFICITS) ACUMULADOS	117.103,73 C
EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMATI	13.737,12 D	SUPERAVITS (DEFICITS) ACUMULADOS	117.103,73 C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	17.574,25 D	SUPERAVITS ACUMULADOS	117.103,73 C
INSTALACOES	5.069,29 D		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADAS BENS	74.563,83 C		
(-) DEPREC. DE MOVEIS E UTENSILIOS	42.854,82 C		
(-) DEPREC. DE EQUIP. TEC. INFORMATICA	9.428,60 C		
(-) DEPREC. DE MAQ. E EQUIP.	17.574,25 C		
(-) DEPREC. DE INSTALACOES	4.606,26 C		
TOTAL DO ATIVO	166.937,87 D	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	166.937,87 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada

Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE
CARVALHO
PEREIRA 28835
948613

NELSON JOSE RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.080.578-04
TC/CRC: 1SP218086/O-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

1089 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR

CNPJ: 68.017.037/0001-66

PÁGINA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022		A 31/12/2022	
RECEITAS	692.593,45 C		
RECEITAS OPERACIONAIS	692.593,45 C		
RECEITAS FINANCEIRAS	13.632,67 C		
JUROS E DESCONTOS	13.632,67 C		
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	12.409,35 C		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	352,29 C		
JUROS DE APLICAÇÕES FINANC. ED02/2019	526,61 C		
JUROS DE APLICAÇÕES FINANC. AS05/2020	345,42 C		
RECEITA DAS ATIVIDADES	678.960,79 C		
RECEITA DE SUBVENÇÕES	211.970,76 C		
SUBV GOVERNAMENTAIS-ESTADOS ED02/2019	119.674,80 C		
SUBV GOVERNAMENTAIS-MUNICIPIO AS05/2020	92.295,96 C		
RECEITA DE DOAÇÕES	37.981,43 C		
DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PJ	5.000,00 C		
DOAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DE PF	32.981,43 C		
RECEITA DA VENDA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS	201.006,79 C		
VENDA DE MERCADORIAS - BAZAR	201.006,79 C		
OUTRAS RECEITAS	228.001,80 C		
MENSALIDADES	22.781,14 C		
NOTA FISCAL PAULISTA	205.220,66 C		
Total de RECEITAS	692.593,45 C		
(+) RECEITA LÍQUIDA	692.593,45 C		
(=) SUPERAVIT BRUTO	692.593,45 C		
DESPESAS	735.025,11 D		
DESPESAS OPERACIONAIS	735.025,11 D		
DESPESAS OPERACIONAIS	521.683,32 D		
DESPESAS COM PESSOAL	272.459,30 D		
SALÁRIOS E ORDENADOS	113.510,38 D		
13º SALÁRIO	11.024,12 D		
FERIAS	41.136,70 D		
ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	1.008,62 D		
VALE TRANSPORTE	14.755,00 D		
CESTA BÁSICA/VALE ALIMENTAÇÃO	19.023,28 D		
INSS	42.251,01 D		
FGTS	19.120,11 D		
PIS S/ FOLHA	2.590,08 D		
ESTAGIARIO	8.000,00 D		
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	794,29 D		
IPTU	794,29 D		
DESPESAS GERAIS	241.877,74 D		
ENERGIA ELÉTRICA	6.305,50 D		
ÁGUA E ESGOTO	8.588,84 D		
TELEFONE E INTERNET	4.894,55 D		
SEGUROS	1.837,80 D		
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	230,00 D		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	7.831,89 D		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PJ	25.292,51 D		
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	5.288,89 D		
BENS DE PEQUENO VALOR	480,33 D		
ALUGUEL DE BENS IMÓVEL	11.944,37 D		
ALUGUEL DE BENS MOVEIS	280,00 D		
MATERIAL DE USO E CONSUMO	47.647,60 D		
COMBUSTIVEL	1.351,53 D		
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF	116.261,69 D		

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO1069 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR
CNPJ: 68.017.037/0001-86PÁGINA: 000003
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

ALIMENTAÇÃO	258,70 D
MONITORAMENTO/SEGURANÇA	1.485,00 D
CIEE	1.898,54 D
DESPESAS FINANCEIRAS	6.551,99 D
JUROS DE MORA	14,13 D
TARIFAS BANCÁRIAS	4.518,19 D
IOF	61,85 D
MULTA DE MORA	5,08 D
IRRF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.951,74 D
DESP. POR PROGRAMAS PROJETOS - ESTADOS	120.700,41 D
DESPESAS COM PESSOAL - ED02/2019	99.242,17 D
SALÁRIOS E ORDENADOS	47.095,41 D
FÉRIAS	5.112,47 D
13º SALÁRIO	3.510,00 D
ESTAGIÁRIOS	24.400,00 D
INSS	14.867,68 D
FGTS	4.256,61 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - ED02/2019	21.458,24 D
MATERIAL DIDÁTICO	2.190,90 D
MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.725,91 D
ENERGIA ELÉTRICA	5.339,79 D
ÁGUA E ESGOTO	4.000,00 D
MATERIAL DE LIMPEZA	1.577,30 D
CIEE	4.375,00 D
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	85,06 D
IOF	164,28 D
DESP. POR PROGRAMAS PROJETOS - MUNICÍPIOS	92.641,38 D
DESPESAS COM PESSOAL AS05/2020	84.475,22 D
SALÁRIOS E ORDENADOS	53.357,53 D
FÉRIAS	6.619,14 D
13º SALÁRIO	4.931,00 D
INSS	19.567,55 D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS AS05/2020	8.166,16 D
ALUGUEL DE IMÓVEL	7.995,63 D
IR S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	46,18 D
IOF S/ APLICAÇÃO FINANCEIRA	124,35 D
Total de DESPESAS	735.025,11 D
(=) DÉFICIT OPERACIONAL	42.431,66 D

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

Participações e Contribuições:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO1069 CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR
CNPJ: 68.017.037/0001-86PÁGINA: 000004
PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022**(=) Total do DÉFICIT do Período:** 42.431,66 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

Livia Erdei Parrini
LIVIA ERDEI PARRINI
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 75836440
CPF: 308.012.638-67

Nelson Jose Rizzi
NELSON JOSE RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.578-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

ATOS DO EXECUTIVO**LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 23 DE MARÇO DE 2023**

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 71 DE 10 DE JUNHO DE 2005 QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Ficam alterados o artigo 2º; artigo 4º; artigo 7º; artigo 8º; caput do artigo 10 e revoga o parágrafo único; artigo 12 e acrescenta artigo 12-A; caput, § 1º, § 2º e § 6º, todos do artigo 21; artigo 22; artigo 23; e inciso III do artigo 24, todos da Lei Complementar nº 71 de 10 de junho de 2005 que "Dispõe sobre autorização para Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Peruíbe e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O serviço público de transporte coletivo no Município de Peruíbe, reger-se-á pelo disposto na Constituição Federal, artigo 30, inciso V, da Constituição da República, nas Leis Federais nº 8.987/95 e nº 12.587/12, na Lei Orgânica do Município de Peruíbe e nesta Lei Complementar.

Art. 4º- Serão aplicados ao serviço público de transporte coletivo, no que couber, os princípios previstos no art. 5º e as diretrizes previstas no art. 6º da Lei Federal 12.587/12.

Art. 7º- O Poder Público delegará a exploração e execução do serviço de transporte público coletivo através de concessão.

§ 1º- A delegação de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer mediante prévio procedimento licitatório, que obedecerá às legislações Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis e, fundamentalmente, aos princípios constitucionais e legais, em especial, da isonomia, garantia de proposta mais vantajosa para a Administração, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

§ 2º- O prazo da concessão de que trata este artigo será definido conforme estudos técnicos que embasarão o edital da concorrência pública.

§ 3º- O edital poderá prever que o prazo da concessão poderá ser prorrogado por uma única vez, mediante interesse da Administração, através de Termo Aditivo, desde que:

I- exista manifestação escrita da operadora sobre o interesse na prorrogação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término do prazo inicial; e

II- os serviços estejam sendo prestados a contento, em atendimento às metas de qualidade previstas no edital da concorrência pública.

§ 4º- Em caráter de emergência e a título precário, fica o Poder Público autorizado a utilizar-se de outros instrumentos jurídicos válidos para a delegação do serviço de transporte coletivo público, até que se restabeleça a situação de normalidade.

Art. 8º- O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

Parágrafo único- O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e nas Leis Federais 8.987/95 e 12.587/12.

Art. 10- Incumbe ao concessionário prestar o serviço de forma adequada e eficiente, nos termos do artigo 5º desta Lei, sempre com vistas à satisfação dos usuários, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, bem como em observância ao Plano Nacional de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Federal nº 12.587/12, e em especial:

Parágrafo único- revogado

Art. 12- A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do poder concedente

implicará a caducidade da concessão.

Parágrafo único- Para fins de obtenção da anuência da transferência de que trata o "caput" deste artigo, o pretendente deverá:

I- atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II- comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

Art. 12-A- Eventual fusão, cisão ou incorporação da concessionária deverão ter anuência prévia do poder concedente.

Art. 21- A tarifa pública do serviço de transporte público coletivo será fixada pelo concedente.

§ 1º- Em razão do princípio da modicidade tarifária, o valor da tarifa pública deverá ser inferior ao do efetivo custo do serviço em razão do caráter social.

§ 2º- O concedente poderá fixar vários níveis tarifários, em razão do caráter social da utilização do serviço, privilegiando a aquisição de créditos eletrônicos.

§ 6º- Os critérios para reajuste e revisão deverão constar do edital da licitação, na forma preconizada nas Leis Federais 8.987/95 e 12.587/12.

Art. 22- A política tarifária deverá ser orientada pelas diretrizes elencadas no art. 8º da Lei Federal nº 12.587/12.

§ 1º- Os regimes econômico e financeiro da concessão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação.

§ 2º- A receita da operadora pela prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado aos usuários, além da remuneração do prestador.

§ 3º- O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do Município.

§ 4º- A existência de diferença a menor entre o valor do custo da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a receita com a tarifa pública cobrada dos usuários denomina-se déficit ou subsídio tarifário.

§ 5º- A existência de diferença a maior entre o valor do custo da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a receita com a tarifa pública cobrada dos usuários denomina-se superavit tarifário.

§ 6º- Para aferição da existência de déficit ou superávit, deverá ser procedida mensalmente a atualização da planilha de custos da proposta vencedora na licitação, com atualização do valor dos insumos e dos dados operacionais.

§ 7º- Serão consideradas receitas da concessionária os créditos vendidos antecipadamente utilizados ou não, sendo que no termo do contrato caberá ao Município arcar com a migração dos mesmos à nova operadora.

Art. 23- O concedente definirá no edital da concorrência pública as características e funcionalidades mínimas do sistema de bilhetagem eletrônica.

Art. 24-

III- Outorgar a concessão do serviço público de transporte coletivo, devidamente precedida de licitação, nos termos da legislação federal e municipal de regência;

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, ficando revogada a Lei nº 2.397, de 13 de maio de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.813, DE 23 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 5.730, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO CACS FUNDEB, PARA O MANDATO 2023 - 2026".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2023, datado de 23/03/2023, oriundo do CACS-FUNDEB informando alteração na sua composição

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas "b" do inciso I; "a" do inciso II; "b" do inciso IV; "a" do inciso VI, e "a" e "b" do inciso VIII, do Artigo 1º e alíneas "a", "b", "c" e "d" do Artigo 2º, todas do Decreto nº 5.730, de 2022, que "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do CACS-FUNDEB, para o mandato 2023 - 2026", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

I-

b) Suplente: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto;

II.....

a) Titular: Marinalva dos Santos Matheus

IV-.....

b) Suplente: Thaís Cristina Dias Bonine

VI-.....
a) Titular: Karina Lopes da Silva
.....

VIII-.....
a) Titular: João dos Santos Marques
b) Suplente: Katya dos Santos Palma
.....

Art. 2º-
a) Presidente: Eliã Paulino de Souza
b) Vice-Presidente: Thaís Cristina Dias Bonine
c) Primeira Secretária: Karina Lopes da Silva
d) Segunda Secretária: Marinalva dos Santos Matheus

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COLETA SELETIVA, RECICLAGEM E LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE”.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023

AUTORIA: VEREADORES ALEXANDRE TAMER JUNIOR, FABIO PANDORI MARIANO, RAFAEL VITOR DE SOUZA, PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR E SERGIO ROBERTO DE LARA.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2023, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial com o fim específico de estudar os resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem e logística reversa no Município.

Art. 2º. A Comissão será composta por 5 (cinco) Vereadores e terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR:26970781852

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
- Presidente -

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE PESCA E MERCADO MUNICIPAL DE PEIXES.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 27/03/2023. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, www.peruipe.sp.gov.br (menu “transparência” – item “licitações”).

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 EDITAL DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Peruipe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise da proposta apresentada pela única empresa participante e legalmente habilitada, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA PROPOSTA, referente à CONCORRÊNCIA Nº 07/2022. Após análise da proposta apresentada em toda sua composição, pela Secretaria Municipal de Planejamento, julgou a empresa:

EMPRESA CLASSIFICADA

FBV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.682.657/0001-06, estabelecida a Rua Cerqueira Leite nº 75, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. Valor da proposta: R\$ 1.247.477,19 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) – 1º lugar na classificação.

A Concorrência nº 07/2022, encontra-se a disposição para vistas franqueadas dos interessados para eventual análise, mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES comunica que, por um lapso de digitação na publicação do Aviso de Licitação referente à Pregão Eletrônico 08/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (edição de 21/03/2023), Jornal Gazeta SP (edição de 21/03/2023) e Bom – Boletim Oficial do Município (edição de 21/03/2023) temos a informar que:

Onde se lê:

“PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022”

Leia-se lê:

“PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023”

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERÚIBE, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

JUSSARA APARECIDA DE LIMA BRITTO
PREGOEIRA

